



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon-MA.**

**Abril/2024**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	20
11. DOS RECURSOS .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon - MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, na modalidade **concorrência**, na forma **eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificara conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H30MIN DO DIA 24/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H59MIN DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H30MIN DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H40MIN DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação não usará Sistema de Registro de Preços.

*ZL*



## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.4 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
  - 4.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

*ZL*



4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

21



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc.

6.11. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastante para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

6.14.3. Índice que corresponda à regra lega somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;

6.14.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.7. Identificação que contenha foto do representante legal (preferencialmente RG e CPF);

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente



a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação)

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;



7.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos especificados acima.

8.7 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital;

8.8 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

8.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de



Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, no Estudo Técnico Preliminar.

8.10 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.11 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.12 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, bem como aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.13 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.14 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.15 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.16 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.17 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.17.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

8.18 Outra Declaração

8.18.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer



trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

8.18.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

8.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.27.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.28 Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.28.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para cada empresa consorciada até o limite de 30%, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.29 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.30 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.31 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.32 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.34 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.34.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, pelo e-mail [seinfra@timon.ma.gov.br](mailto:seinfra@timon.ma.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.34.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35 A habilitação será verificada sobre os documentos inseridos pela licitante pelo sistema.

8.35.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.36 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para comprovação de condição preexistente (Lei 14.133/21, art. 64, e Acórdão 1211/2021 TCU):

8.37.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.37.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.38 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.39 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.40 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.41 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.42 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.5 Este certame não faz uso de Sistema de Registro de Preços

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.5 Este certame não faz uso de Sistema de Registro de Preços

## **11 DOS RECURSOS**

11.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.
- 11.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.5.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.5.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.5.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.5.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.5.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.5.5 fraudar a licitação



- 12.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.5.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.5.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.6.1 advertência;
  - 12.6.2 multa;
  - 12.6.3 impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8 A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.8.1 Para as infrações previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 12.8.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.5.3, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.14 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7 A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

13.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.11 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

14.15.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Timon-MA, 18 de abril de 2024.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**





3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;



- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou



- tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;
- XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.



XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$...... ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

#### CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:
  - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;



## 6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (XXXX ).

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.



## 8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos de instrumento formalizado entre o Município e o Fundo Municipal de Saúde, através de Contrato de Repasse e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

## 9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) Demais elementos necessários e exigidos pelo Contratante (Município).

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.



III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c. colocação de placas;
- d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.



VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados. PARÁGRAFO SÉTIMO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## 11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

## 12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.



f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### 13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. 14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, assim como realizar subcontratação, sem a anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA..

### 15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

16.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, parte integrante deste contrato.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.



17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“as built”);

c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

e. Resultados dos testes e ensaios realizados;

f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.



## 18. CLÁUSULA DEZOITO – RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

18.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

19.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

19.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Timon – MA.

19.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

XXXXXX/XX, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Gestor do Contrato  
CONTRATANTE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

<b>Objeto</b>
Contratação de empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O município de Timon objetiva a ampliação de oferta de serviços de saúde, dentre esses os especializados, bem como o aprimoramento desses serviços. Dentre os serviços de saúde ofertados pela rede municipal, se destaca entre os mais importantes os relacionados à Saúde Mental, que visam promover o bem-estar psicológico e emocional da população. Ao investir na construção de um CAPS, a administração pública demonstra seu compromisso com a promoção da saúde mental e o cuidado integral dos cidadãos.

**II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

1. Promoção de saúde mental à população de Timon – Ma;
2. Descentralização dos serviços de saúde mental;
3. Redução de custos a longo prazo;
4. Integração de serviços;
5. Redução do estigma: A presença de um CAPS na comunidade pode ajudar a reduzir o estigma em relação aos transtornos mentais, promovendo uma maior aceitação e compreensão das questões de saúde mental;
6. Fortalecimento da rede de saúde.

**III - Previsão da contratação no plano de contratações anual**

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( )
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípua do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	( x )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	( )
Outro:	( )

**IV – Requisitos da contratação**

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto (50% do total estimado)

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;
- Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços (conforme Anexo 2) informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal;
- Comprovação de capacidade técnica-operacional em nome da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os quantitativos mínimos detalhados no item IV.2 deste ETP;
- Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados;
- O(s) Atestado(s) devem ser acompanhados (s) da(s) respectiva(s):
  - a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou
  - b) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou
  - c) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado;
- Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: a) Local de execução; b) Nome da contratante e da contratada; c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e d) Relação dos serviços executados;
- Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
  - b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por estes Conselhos, comprovando ter o profissional executado serviços relativos obras de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação;
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
  - a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
  - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
  - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

- d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PREFEITURA;
  - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
  - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, bem como aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

#### IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	M <sup>2</sup>	928,45
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	M <sup>2</sup>	261,75
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TRELIÇAS EM PERFIL U 127 OU 150 E TERÇAS EM PERFIL U ENRIJECIDO 127 OU 150, PARA VÃOS 10,01 A 20,0M	M <sup>2</sup>	267,35

#### IV.3 – Requisitos de habilitação da contratada

Exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

#### IV.4 – Requisitos de habilitação de lei ou regramento especial

Não há matéria especial aplicável.

#### IV.5 – Requisito de recebimento do objeto

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado os dispostos da Lei nº 14.133/21;

O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### IV.6 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Responsabilidade da contratada de fiel cumprimento do contrato.

Manutenção de boa situação fiscal, jurídica e trabalhista durante a execução do contrato.

### V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado)

**V.1 – Alternativa 1:** Levantamento e apresentação de quantitativos reais a partir do projeto básico elaborado e devidamente aprovado pelo órgão interveniente e responsável pela Supervisão (Ministério da Saúde) e adoção/utilização de planilhas nacionais de referência (Sicro, Sinapi e Composições de custos unitários) com data-base atualizada.

A solução descrita além de ser obrigatória considerando que o futuro contrato é vinculado a instrumento (convênio) formalizado entre o Município e o Governo Federal é a forma mais segura e eficiente uma vez que considera referências em constante atualização baseadas nos mercados locais.

#### **Vantagens:**

1. Permite contratação de obras e serviços de engenharia devidamente referenciados com preços de mercado local em contínua atualização;
2. Evita sobrepreços de serviços e insumos;
3. Auxilia nos procedimentos de controle e fiscalização na execução de serviços, uma vez que elementos como composições de custos unitários detalham processos construtivos utilizados;
4. Nos garante previsibilidade de teto de gastos no futuro investimento/empreendimento a ser contratado;

#### **Desvantagens:**

1. Engessa os preços contratados, uma vez que criam teto de preços unitários;
2. Gera obrigação contratual da possibilidade de reajustamento de preços bem como reequilíbrios a partir de variações significativas e/ou atrasos nos repasses financeiros.

#### **V.1.1 – Análise da Alternativa 1**

A adoção de Planilha Orçamentária devidamente detalhada, com memorial de cálculo baseado na realidade do projeto básico elaborado, bem como utilizando Planilhas Nacionais de Referência é a solução adequada, do ponto de vista seguro, transparente e eficiente.

Além da obrigatoriedade de utilização da solução apontada, se mostra, para Obras e Serviços de Engenharia, mais eficiente visto que viabiliza condições de supervisão e fiscalização dos recursos empregados.

#### **V.4 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se do atendimento à demanda pontual e específica de cumprimento de Termo de Convênio (Proposta nº 11410.8790001/23-006) firmado entre o Município e o Ministério da Saúde para execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Zona Urbana de Timon, em atendimento à programa de fortalecimento de setores produtivos bem como de melhoria e ampliação das condições de mobilidade urbana entre as zonas urbana e rural.

O objeto de contratação nos aponta para a solução adotada uma vez que para atendimento e cumprimento das obrigações, a elaboração de projeto básico técnico, a partir de levantamentos realizados "in loco" e mais tarde Anexo custos orçamentários (Planilha orçamentária e anexos) a partir da viabilidade técnica e financeira mostra-se aquela que segue as orientações e regramentos dos órgãos de controle bem como dos poderes concedentes (Ministério e órgão interveniente – CAIXA).

#### **VI – Descrição da solução como um todo**

O objeto deste procedimento é contratação de empresa para a prestação de serviços de Execução de Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

O objeto detalhado compreende os itens e subitens constantes no anexo Planilha Orçamentária.

Não se permite parcelamento do item, uma vez que seu escopo prevê serviços totalmente correlatos, devendo ser geridos e executados pela mesma contratada, evitando perda de eficiência e favorecendo o atendimento integral das obrigações.

O objeto deve ser executado conforme cronograma físico-financeiro elaborado e apresentado, respeitando as condicionantes de eficiência construtiva, energética e ambiental.

##### **VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica**

A manutenção do trecho pavimentado cabe à Gestão Pública Municipal, após entrega do referido objeto de contrato, com exceção de eventuais problemas e vícios construtivos originados pela má execução dos serviços do presente.

#### **VII – Justificativa para parcelamento da contratação**

O objeto não será parcelado ou dividido.

#### **VIII – Demonstrativo de resultados**

##### **VIII.1 – Economicidade:**

Demonstrada no item V.4.

##### **VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Não se aplica

**IX – Providências prévias à celebração do contrato**

**IX.1 – Fiscalização do contrato:**

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige a Lei nº 14.133/21

**IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não requer capacitação específica.

**X – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

1. Contratação de Mobiliário funcional para início de operação da Edificação: cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
2. Contratação de instalação de Aparelhos de Climatização: cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
3. Contratação de equipamentos de informática: cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
4. Contratação de serviços junto a concessionárias: fornecimento de energia elétrica, água potável (saneamento), rede lógica, materiais de expediente e etc: cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
5. Contratação de pessoal técnico especializado: cabe à Secretaria Municipal de Saúde.

**XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

**XI.1 – Redução de consumo de energia:**

Não se aplica.

**XI.2 – Redução de consumo de insumos:**

Não há insumos associados.

**XI.3 – Logística reversa de desfazimento:**

Não se aplica

**XI.4 – Gerenciamento de resíduos:**

Há de ser apresentado pela contratada Programa de Gerenciamento e Controle de Resíduos Sólidos da Construção Civil, se tratando dos resíduos gerados pela intervenção (Obra);

Há de ser elaborado e apresentado, quando da operação do sistema de saúde, o Programa de Gerenciamento e Controle de Resíduos de serviços da Saúde.

**XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:**

Não há geração de bens inservíveis.

**XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando a especificidade do objeto de contratação, projeto básico elaborado e a necessidade de cumprimento do instrumento (convênio) firmado, nos posicionamos de

forma a atestar a viabilidade da solução como a que apresenta melhor eficiência no binômio custo/benefício ou preço/eficiência.

Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

### **XIII – Declaração de viabilidade**

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon, 29 de fevereiro de 2024.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco  
Secretário Executivo  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/Ma

**ANEXO A**  
**Estimativa de quantidades**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto
Contratação de empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

Unidade	Quantidade
Detalhada em Planilha Orçamentária.	Detalhada em Planilha Orçamentária.

**I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
2			

**Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária.**

**I.1 – Intercorrências com outras contratações**

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?		X
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		
	Não há Ata de Sistema de Registro de Preços vigente na administração estadual		

**I.2 – Quadro de necessidade**

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
1				
2				
3				

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

**Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária.**

2

**ANEXO B**  
**Estimativa de valor**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

<b>Objeto</b>
Contratação de empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Detalhada em Planilha Orçamentária.	Detalhada em Planilha Orçamentária.

**I – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**I.1 – Preço médio unitário**

Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
1						
2						
3						
4						

**Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária.**

**I.2 – Preço global médio estimado**

Item	Descrição	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total
1					
2					
3					
4					

**Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária.**

**I.3 – Pesquisa de mercado**

Os preços estimados foram baseados nas seguintes pesquisas obtidas:

Preço	Ente	CNPJ	Tipo
1			
2			
3			
4			

**Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária. A partir de Planilhas Nacionais de Referência (Sicro, Sinapi e Composições de custos unitários)**

**I.4 – MATRIZ DE ECONOMIA**

<b>A – Eficiência econômica (economia de escala)</b>	<b>sim</b>	<b>não</b>	<b>n/a</b>
Pedido de grande quantidade ou lote integral	1	0	0
Gera estoque em almoxarifado	0	1	0
Pagamento integral	0	1	0
Fornecimento único	0	1	0

Serviços contínuos por 12 meses	0	1	0
Serviços temporários	-1	0	0
Fornecimento parcelado	-1	0	0
Solução com menor custo de execução	2	0	0
<b>Somatório A</b>	<b>5</b>		
<b>B – Eficiência técnica</b>	<b>sim</b>	<b>não</b>	<b>n/a</b>
Gera economia processual	1	0	0
Gera economia energética	1	0	0
Gera economia de uso de material ou insumos		-1	0
Objeto com menor custo de produto principal	2	0	0
Objeto com menor custo logístico	1	0	0
Objeto com menor custo de produto acessório	1	0	0
Solução com melhor eficiência duração/manutenção	0	-1	0
Solução com melhor desempenho técnico	2	0	0
<b>Somatório B</b>	<b>6</b>		
<b>C – Eficiência geral</b>			
	<b>Máximo</b>	<b>Score</b>	
A Eficiência econômica	10	5	
B Eficiência técnica	10	6	
C Eficiência geral (A+B=C)	20	11	

**1.4.1 – Gráfico de eficiência (fig.1)**



Márcio Sá  
Secretário Municipal de Saúde de Timon/Ma

Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco  
Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1  
Secretário Executivo  
Portaria nº 149/2021-GP  
CPF: 010.408.033-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
TERMO DE REFERÊNCIA  
REGRAS COMPLEMENTARES

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Zona Urbana do Município de Timon - MA, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. *O objeto da licitação tem a natureza OBRA COMUM DE ENGENHARIA.*

1.2. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*

1.3. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;*

1.4. *A licitação deverá ser realizada LOTE ÚNICO conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL do grupo/lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.5. *O contrato terá vigência pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 6, XVII, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133).*

1.5. *O prazo de execução é de 300 (trezentos) dias.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação trará melhorias e ampliação de oferta de serviços de saúde, dentre esses os especializados, bem como o aprimoramento desses serviços. Dentre os serviços de saúde ofertados pela rede municipal, se destaca entre os mais importantes os relacionados à Saúde Mental, que visam promover o bem-estar psicológico e emocional da população. Ao investir na construção de um CAPS, a administração pública demonstra seu compromisso com a promoção da saúde mental e o cuidado integral dos cidadãos.

2.2. Desse modo é que se justifica a necessidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no memorial descritivo e especificação técnica planilhas, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de objeto específico, Obras de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que no item 20 do presente projeto.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não será obrigatória para fins de comprovação em certame, porém a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõe o presente projeto.

7.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário conforme prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõe o presente projeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência, na forma da Lei nº 14.133/21.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer

das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

#### 14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.3.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

14.3.6 O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

14.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## DO PAGAMENTO

14.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos seguirão os dispostos nos artigos 143 a 146 da Lei nº 14.133/21.

14.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos artigos da legislação pertinente.

14.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.10.1 o prazo de validade;

14.10.2 a data da emissão;

14.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.10.4 o período de prestação dos serviços;

14.10.5 o valor a pagar; e

14.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

1

14.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.21 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{I \quad (6 / 100)}{365}$$

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.*

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil – INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

16.1.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

16.1.2 *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

16.2 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

16.2.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

16.2.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

16.2.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

16.2.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

16.3 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

16.4 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

16.5 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

16.6 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

16.7 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

16.8 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

16.9 *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

16.10 *Será considerada extinta a garantia:*

16.10.1 *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

16.10.2 *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

16.11 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

16.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também fica sujeitas às penalidades, na forma da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

*[Handwritten signature]*

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

19.1 As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, no Estudo Técnico Preliminar.

20.3 Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos especificados acima.

20.4 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital;

20.5 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

20.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, no Estudo Técnico Preliminar.

20.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, bem como aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

20.9 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.10 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

20.11 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.12 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.13 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

**20.13.1** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

20.14 Outra Declaração

20.14.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

21 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.0 Valor Global: R\$ 2.212.459,49 (Dois milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

21.0.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.0.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: Fonte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde;*

24 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memoriais e Especificações Técnicas;
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

  
Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco  
Engenheiro Civil  
SEINFRA – Timon – MA  
CREA: 190654301-1

  
Márcio Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: 03-572022-GP  
Márcio Sá

Secretário Municipal de Saúde de Timon/Ma

## ANÁLISE DE RISCOS

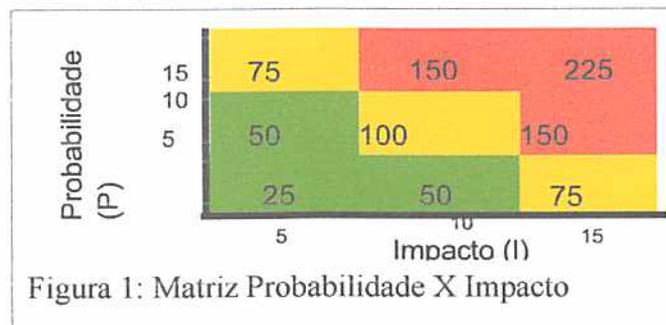
### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.
- 1.2. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.
  - Riscos de gestão contratual.
- 1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 1.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

- 1.5. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



- 1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Caso esteja na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

- 1.7. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao (à)	Probabilidade	Impacto	Nível de risco (Pxl)
1	Não aprovação das peças do planejamento da contratação.	Processo de contratação.	5	15	75
2	Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada.	Processo de contratação.	5	15	75
3	Não otimização de processo de trabalho associados ao objeto da contratação.	Processo de contratação.	5	10	50
4	Especificação do objeto aquém ou além da real necessidade.	Processo de contratação.	5	10	50
5	Planejamento da contratação não considera uma solução completa.	Processo de contratação.	5	10	50
6	Usar método de parcelamento inadequado.	Processo de contratação.	5	5	25
7	Morosidade na execução do processo licitatório.	Processo de contratação.	5	15	75
8	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Processo de contratação.	5	15	75
9	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Processo de contratação.	5	10	50
10	Valores licitados superiores aos estimados para solução.	Processo de contratação.	5	15	75
11	Licitação deserta.	Processo de contratação.	5	10	50
12	Atrasos ou não efetivação da entrega dos serviços.	Gestão contratual.	5	15	75
13	Incapacidade de execução do contrato.	Gestão contratual.	5	10	50
14	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização.	Gestão contratual.	5	15	75
15	Baixa qualidade no serviço prestado.	Gestão contratual.	5	10	50

16	Fornecimento de serviços de baixa qualidade.	Gestão contratual.	5	15	75
17	Não formalização de papéis específicos.	Gestão contratual.	10	10	100

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

**Riscos do Processo de Contratação.**

Risco 1	Risco: Não aprovação das peças do Planejamento da Contratação.			
	Probabilidade: Média.			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso na aquisição da solução.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Refazer a etapa de análise de viabilidade da contratação.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Reuniões com a SAÚDE para aprimoramento do diagnóstico e prognóstico das soluções buscadas.	SAÚDE / SEINFRA
		2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração das peças, evitando envios e devoluções de processo.	SAÚDE / SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Retornar o mais rápido possível na etapa de análise da viabilidade da contratação para escolher outra solução.	CGCL - LICITAÇÃO

Risco 2	Risco: Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada.			
	Probabilidade: Médio.			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Complexa gestão do contrato ao longo da execução e prejuízos na qualidade do serviço prestado.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Prejuízos à economicidade da contratação.	
		3	Serviços prestados com baixa qualidade.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Analisar contratações similares realizadas em outros Órgãos/Entidades da Administração e as soluções adotadas.	NÃO SE APLICA
	2	Analisar o Estudo Técnico Preliminar para que possa subsidiar detalhadamente a retificação do Projeto Básico para a contratação.	CGCL - LICITAÇÃO	

		3	Realizar questionamentos aos órgãos pertinentes sobre a existência de normativos e acórdão sobre o tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA, M SAÚDE e etc.	SAÚDE / SEINFRA
		4	Pesquisar e analisar acerca das orientações dos órgãos pertinentes sobre o modelo de execução do contrato: VIGILÂNCIA SANITÁRIA, M SAÚDE e etc.	SAÚDE / SEINFRA
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>		<b>Responsável</b>
		1	Retornar à análise de viabilidade de contratação e verificar a solução adequada.	CGCL - LICITAÇÃO

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b> Otimização do processo de trabalho associados ao objeto da contratação.				
	<b>Probabilidade:</b> Baixo.				
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (e.g. melhores definições de requisitos), com consequente desperdício de recursos.		
	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>		<b>Responsável</b>
		1	Declaração nos autos do processo de contratação de que os esforços para aperfeiçoar os processos de trabalho existentes se esgotaram ou não são suficientes para que o órgão alcance os resultados pretendidos com a contratação.		SAÚDE / SEINFRA
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
	1	Mapear e propor estratégias de melhorias nos fluxos processuais quando necessário.		CGM - CONTROLADORIA	

<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b> Especificação do objeto aquém ou além da real necessidade.			
	<b>Probabilidade:</b> Média.			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Serviço prestado incapaz de atender a real demanda da SAÚDE / SEINFRA.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Prejuízos à imagem da Prefeitura Municipal de Timon/Ma.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	
1	Reunião com a ENGENHARIA e SEC. SAÚDE para alinhar as especificações do objeto		DIRETORIA TÉCNICA - SAÚDE / SEINFRA	

	Ação de Contingência:	Id.	Contingência	Responsável
		1	Realização dos ajustes contratuais permitidos por Lei.	SAÚDE / SEINFRA

RISCO 5	Risco: Planejamento da contratação não considera uma solução completa.			
	Probabilidade: Média.			
		Id.	Dano	
	Dano Potencial:	1	Contratação de somente parte dos serviços, com consequente impossibilidade de atender a necessidade do objeto que motivou a contratação.	
		Id.	Prevenção	Responsável
Ação Preventiva:	1	Realização de estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	SAÚDE / SEINFRA	
	Id.	Contingência	Responsável	
Ação de Contingência:	1	Assessoria jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, os Estudos Técnicos Preliminares.	SAÚDE / SEINFRA	

Risco 6	Risco: Usar método de parcelamento inadequado.			
	Probabilidade: Baixo.			
		Id.	Dano	
	Dano Potencial:	1	Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, levando a não integração das partes da solução, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.	
		Id.	Prevenção	Responsável
Ação Preventiva:	1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adéqua a contratação pretendida.	SAÚDE / SEINFRA	
	Id.	Contingência	Responsável	
Ação de Contingência:	1	Quando possível avaliar 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação: a) Realização de licitações distintas, uma para cada parcelado objeto (parcelamento formal); b) Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal); c) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios	SAÚDE / SEINFRA	

		(parcelamento material);	
		d) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).	
<b>Risco 7</b>	<b>Risco:</b> Morosidade na execução do processo licitatório.		
	<b>Probabilidade:</b> Baixo.		
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Prestação de serviços realizado por meio de TAC com eventual interrupção dos serviços.
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Indisponibilidade dos serviços prestados ao público interno e externo.
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>
		1	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Intervir, quando necessário, diretamente nos setores internos da PREFEITURA envolvidos no processo de contratação.	SAÚDE / SEINFRA E CGCL - LICITAÇÃO

<b>Risco 8</b>	<b>Risco:</b> Suspensão do certame em face de impugnações.		
	<b>Probabilidade:</b> Médio.		
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Prestação de serviços realizado por meio de TAC com eventual interrupção dos serviços.
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Indisponibilidade dos serviços prestados ao público interno e externo.
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>
		1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
	2	Definição de critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	SAÚDE / SEINFRA E CGCL - LICITAÇÃO

		3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	SAÚDE / SEINFRA E CGCL - LICITAÇÃO
		4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão.	SAÚDE / SEINFRA E CGCL - LICITAÇÃO
	Ação de Contingência:	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Retornar à análise de viabilidade de contratação e verificar a solução adequada.	SAÚDE / SEINFRA E CGCL - LICITAÇÃO

Risco 9	<b>Risco:</b> Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.			
	<b>Probabilidade:</b> Médio.			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Prestação de serviços realizado por meio de TAC com eventual interrupção dos serviços.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Indisponibilidade dos serviços prestados ao público interno e externo.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Diálogo prévio com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.	SAÚDE / SEINFRA E SEMUF (SETOR CONVÊNIOS)
	<b>Ação de Contingência:</b>	2	Reserva de recursos financeiros.	SEMUF
		<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Prover meios para a viabilização da aquisição.	SEMUF
Risco 10	<b>Risco:</b> Valores licitados superiores aos estimados para a solução.			
	<b>Probabilidade:</b> Médio			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Comprometimento da economicidade da contratação.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Não adjudicação do objeto.	
<b>Id.</b>		<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>	

	1	Estimar, através do Estudo Técnico Preliminar, os custos da contratação considerando soluções similares.	SAÚDE / SEINFRA
	2	Maior interlocução com possíveis fornecedores do serviço para melhor especificação do objeto.	SAÚDE / SEINFRA
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.	SAÚDE / SEINFRA

<b>Risco 11</b>	<b>Risco:</b> Licitação deserta.			
	<b>Probabilidade:</b> Baixa			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Não adjudicação do edital.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Prestação de serviços sem cobertura contratual ou eventual interrupção dos serviços.	
		3	Indisponibilidade dos serviços prestados ao público interno e externo.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Maior interlocução com os fornecedores do serviço.	SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Mitigação e eliminação das possíveis causas no Termo de Referência.	SEINFRA

#### Riscos da Gestão Contratual

	<b>Risco:</b> Atraso ou não efetivação da entrega da solução.			
	<b>Probabilidade:</b> Médio			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Atraso na prestação dos serviços de publicidade e propaganda ao público.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	SAÚDE / SEINFRA
		2	Definir coerentemente um cronograma de execução.	SAÚDE / SEINFRA



<b>Risco 12</b>		3	Entrar em contato com a CONTRATADA para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	SAÚDE / SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Informar ao Gestor o ocorrido.	FISCALIZAÇÃ O - SEINFRA
		2	Convocação de reunião extraordinária para encaminhamento do processo de sanção.	ASS JURÍDICA SAÚDE E ENGENHARIA - SEINFRA
		3	Rescindir o contrato unilateralmente e iniciar trâmites para nova contratação.	ASS JURÍDICA SAÚDE E ENGENHARIA - SEINFRA

<b>Risco 13</b>	<b>Risco:</b> Incapacidade de execução do contrato.			
	<b>Probabilidade:</b> Baixo			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Atraso na prestação do serviço.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Não entrega do serviço.	
		3	Entrega com qualidade inferior à esperada.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade.	SEINFRA
		2	Prever responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de mal funcionamento do serviço.	ASS JURÍDICA SAÚDE - SEINFRA
		3	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	FISCALIZAÇÃ O - SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.	ASS JURÍDICA SAÚDE E ENGENHARIA - SEINFRA

<b>Risco:</b> Nomeação de atores sem as competências necessárias á fiscalização.
--

2

Risco 14	<b>Probabilidade: Médio</b>			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Adoção de mecanismos de gestão por competências para manutenção do quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual.	DIR. TÉCNICA - SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1		Representante da administração que for nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não detenha competências para tal, notifica formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência.	DIR. TÉCNICA - SEINFRA	

Risco 15	<b>Risco: Baixa qualidade do serviço prestado.</b>			
	<b>Probabilidade: Baixo</b>			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Atraso nos trabalhos realizados pela CONTRATADA.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	2	Prejuízo à imagem da PREFEITURA MUNICIPAL perante a sociedade.	
		<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Definição coerente de níveis de serviços que devem ser executados pela CONTRATADA, prevendo sanções em caso de não cumprimento dos níveis acordados.	ASS JURÍDICA SAÚDE E ENGENHARIA - SEINFRA
		2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	FISCALIZAÇÃ O - SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Notificar a CONTRATADA e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.	FISCALIZAÇÃ O - SEINFRA

Risco 16	<b>Risco: Fornecimento de serviços de baixa qualidade.</b>		
	<b>Probabilidade: Baixo</b>		
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>

	<b>Dano Potencial:</b>	1	Serviços com baixa qualidade, acarretando em frequente manutenção corretiva e indisponibilidade do serviço.	
	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Estudar normativos relacionados à adequada especificação do objeto.	ENGENHARIA - SEINFRA
		2	Estabelecer no Termo de Referência, indicadores de qualidade mínima exigida para a prestação do serviço.	DIR. TÉCNICA - SEINFRA
	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1	Notificar a CONTRATADA e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.	FISCALIZAÇÃ O - SEINFRA

<b>Risco 17</b>	<b>Risco:</b> Não formulação de papéis específicos.			
	<b>Probabilidade:</b> Médio			
		<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
	<b>Dano Potencial:</b>	1	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Id.</b>	<b>Prevenção</b>	<b>Responsável</b>
		1	Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	DIR. ADM - SEINFRA
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Id.</b>	<b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Representante da administração que for nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não detenha competências para tal, notifica formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência.	DIR. ADM - SEINFRA	

Márcio de Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 034917022-09

Secretário Municipal de Saúde de Timon/Ma

Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco  
Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1  
Secretário Executivo  
Portaria nº 149/2021-GP  
CPF: 010.408.033-77



## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DATA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA			
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO	Equipe de Mão de Obra Técnica e operacional composta por Engenheiros Cíveis e Encarregado Geral de obras, Técnico em segurança do Trabalho, Topógrafo e auxiliar, Laboratorista e auxiliar e Vigia para administração e segurança da obra, enquanto durar o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.	10,00	MÊS
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.2.1	EXECUÇÃO DE FURO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO - ENSAIO SPT - PARA EXPLORAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SUBSOLO, INCLUSIVE RELATÓRIO FINAL.	O ensaio SPT (standard penetration test) deverá balizar a escolha do tipo e das dimensões das fundações que servirão de base para a edificação. A quantidade de sondagem deverá ser de no mínimo 02 (duas) para áreas menores que 200m <sup>2</sup> e de 03 (três) para áreas entre 200 e 400m <sup>2</sup> . Para áreas superiores a 400m <sup>2</sup> e inferiores a 1.200m <sup>2</sup> deverá ser acrescida uma sondagem para cada 200m <sup>2</sup> . Em áreas superiores a 1.200m <sup>2</sup> deverá ser acrescida uma sondagem para cada 400m <sup>2</sup> que exceda os 1.200m <sup>2</sup> . Os furos deverão estar dispostos de forma equidistantes, não alinhados e a no máximo 100m entre si, a uma profundidade de até 7m, para fundações rasas com largura máxima de 2m e profundidade de até 3m, resultando em um bulbo de tensões máxima de 4m (duas vezes a largura da base da fundação) ou até atingir o impenetrável. Deverão cada furo ter os perfis individuais de sondagens caracterizando as condições geológicas, geotécnicas e hidrogeológicas do solo. O Relatório Final de Sondagem deverá ser emitido por um técnico qualificado, com a devida ART, contendo as coordenadas de campo, apresentado em forma de seções geológicas, as características dos solos perfurados e as posições dos níveis de água encontrados nos furos, registro fotográfico e atendimento as NBR pré-estabelecidas e principais órgãos regulamentadores.	2,00	UN
1.1.2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO	Elaboração de projeto executivo estrutural completo, com os devidos detalhamentos e realizado por profissional habilitado e capacitado para tal. Deverão ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), uma cópia entregue a Contratante.	1.466,95	M2

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.1.2.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS	Projeto executivo para detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, projeto de água quente e projeto de esgoto. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, se necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.	403,25	M2
1.1.2.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	Elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico, com os devidos detalhamentos e realizado por profissional habilitado e capacitado para tal.	1.173,09	M2
1.1.2.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÃO	Projeto no qual constará no mínimo informações sobre o porte da instalação, estabelecendo circuitos e especificando os materiais que serão usados na obra. Também cabe ao projeto definir pontos de luz e eletrificação da edificação a partir de uma avaliação das necessidades de cada ambiente e dos possíveis aparelhos eletrônicos que serão instalados.	733,18	M2
1.1.2.6	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA) PARA EDIFICAÇÃO	Projeto no qual constará no mínimo informações sobre o porte da instalação, estabelecendo circuitos e especificando os materiais que serão usados na obra. Também cabe ao projeto definir pontos de rede de edificação a partir de uma avaliação das necessidades de cada ambiente e dos possíveis aparelhos eletrônicos que serão instalados.	1.099,77	M2
1.1.2.7	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	Projeto no qual constará no mínimo informações sobre o porte da instalação, estabelecendo circuitos e especificando os materiais que serão usados na obra. Também cabe ao projeto definir pontos de luz e eletrificação da edificação a partir de uma avaliação das necessidades de cada ambiente e dos possíveis aparelhos eletrônicos que serão instalados.	6,00	M2

**MEMORIAL DESCRITIVO**

 <p>ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</p>				
OBRA:		ÁREA (REFORMA): -		
DATA:		ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m <sup>2</sup>		
LOCAL:		TIMON-MA		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
<b>CONSTRUÇÃO CAPS</b>				
1.0.0.0				
1.1.2.8	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTINEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	Execução de Barracão de Obras, com depósito e banheiro para funcionários da obra.	3,25	M2
1.1.2.9	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	A Placa de Obra deve ser instalada na parte frontal da obra (próximo ao muro frontal ou entrada da obra), de maneira a facilitar a visibilidade para a comunidade, contendo as informações do contrato e da obra, conforme especificações do modelo padrão de placa da SEINFRA-TIMON.	4,50	M2
1.1.2.10	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	Limpeza da vegetação superficial da área do entorno da edificação com trator de esteiras.	733,18	M2
1.1.2.11	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	Carga manual de todo o entulho gerado das demolições, remoções, retratadas e restos de execução da obra.	73,32	M3
1.1.2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte de todo o entulho gerado das demolições, remoções, retratadas e restos de execução da obra.	1.099,80	M3XKM
<b>EDIFICAÇÃO CAPS</b>				
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.2.1.0	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	Locação da obra com gabarito em tábuas pontaleçadas, para observar o devido quadro na locação das paredes e estruturas da construção.	130,80	M
1.2.2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
1.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_05/2017	Escavação manual em solo natural para a posterior execução dos elementos de fundação.	14,52	M3
1.2.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50M	Escavação manual em solo natural de valas para a posterior execução dos elementos de fundação.	113,55	M3
1.2.2.3	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	Descarga e espalhamento de solo argilo-arenoso nos caixões internos da edificação em ramadas de 20cm. Ao final de cada camada deve-se molhar o aterro a fim de obter a "umidade ótima" do material e em seguida compactar a camada, só após eliminar o máximo de vazios deve-se colocar a próxima camada. Execução de forma manual.	213,07	M3
<b>INFRAESTRUTURA</b>				
1.2.3.0	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	Lastro de Concreto Magro de 5cm para preparar a base para as sapatas a serem executadas de concreto armado e de concreto cíclico.	9,68	M2

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024

DATA: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.3.2	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	As sapatas serão executadas com concreto ciclópico, conforme projeto executivo estrutural.	4,84	M3
1.2.3.3	PILAR DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA E ESCORAMENTO DE FORMAS	Pescoços dos pilares que sairão do arranque (sapata) até o nível da cinta inferior.	3,03	M3
1.2.3.4	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO 1:4	Preenchimento das valas que servirão de fundação às paredes com "pedra-de-mão" e argamassa de cimento e areia, traço 1:4. As pedras devem ter boa resistência, apoiadas na argamassa e ocupar 30% do volume total da fundação.	128,07	M3
1.2.3.5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Alvenaria de furo 9x14x19cm assentada em 1 vez (largura de 14cm) sobre a fundação de pedra argamassada com argamassa de cimento e areia, traço de 1:4, até a altura, nivelada, do piso acabado.	12,36	M3
1.2.3.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	Execução de cinta de amarração em concreto armado moldado in loco, inclusive forma e desforma. Medindo 14x20cm.	441,15	M
1.2.3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Deverá ser impermeabilizado com emulsão asfáltica todo o perímetro da fundação a ser construída, abrangendo nas laterais 3 fiadas do baldrame de tijolo, fechando em cima no respaldo da cinta	238,22	M2
1.2.3.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	Contra piso de concreto, no traço 1:4,5:4,5, com 5cm de espessura. De preferência a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem.	35,51	M3
1.2.4.0	SUPERESTRUTURA			

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
 DATA: JANEIRO DE 2024  
 LOCAL: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -  
 ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS	Confeção, lançamento e adensamento do concreto em pilares, com o traço determinado a partir da dosagem racional, a fim de se atingir resistência característica a compressão não inferior a 25 Mpa. Seu transporte deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação de seus componentes. Não sendo permitida o lançamento a alturas superiores a 02 metros. Não sendo permitido o adensamento manual, devendo-se adotar precauções para evitar a vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor e dificultar a aderência com o concreto. Armadura dos pilares. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça a perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, e consequente exposição após a desforma, para isso deve-se obedecer as recomendações de cobrimento da NBR 6118. Confeção das formas dos pilares. O seu dimensionamento deverá ser feito de modo a evitar excessivas deformações provocadas pelo adensamento do concreto. Deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. E molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.	1.1.54	M3
1.2.4.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.			

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -  
ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m²

OBRA: JANEIRO DE 2024

DATA: TIMON-MA

LOCAL: SERVIÇO

UNID.

DESCRIÇÃO

QUANT.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS	Confeção, lançamento e adensamento do concreto em vigas, com o traço determinado a partir da dosagem racional, a fim de se atingir resistência característica a compressão não inferior a 25 Mpa. Seu transporte deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação de seus componentes. Não sendo permitida o lançamento a alturas superiores a 02 metros. Não sendo permitido o adensamento manual, devendo-se adotar precauções para evitar a vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor e dificultar a aderência com o concreto. Armadura das vigas. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça a perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, e consequente exposição após a desforma, para isso deve-se obedecer as recomendações de cobrimento da NBR 6118. Confeção das formas dos vigas. O seu dimensionamento deverá ser feito de modo a evitar excessivas deformações provocados pelo adensamento do concreto. Deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. E molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.	18,53	M3
1.2.4.2	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.			
1.2.5.0	PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS			
1.2.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	As alvenarias de tijolos de 06 furos serão executadas com os mesmos ligeiramente molhados, em fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas. Suas juntas terão espessura ideal de 15mm, admitindo-se no máximo 25mm. Execução de alvenaria em tijolo cerâmico de 06 furos em 1/2 vez (espessura de 09cm), para o restante das paredes de vedação.	1.856,90	M2
1.2.5.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	Verga pré-moldada colocada acima do vão da janela com seção mínima de 12x15cm e traspasse para ambos os lados de 15 cm.	36,70	M
1.2.5.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	Contra-verga pré-moldada colocada abaixo do vão da janela com seção mínima de 12x15cm e traspasse para ambos os lados de 15cm.	52,90	M
1.2.5.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	Verga pré-moldada colocada acima do vão da porta com seção mínima de 10x12cm e traspasse para ambos os lados de 10cm.	35,70	M
1.2.5.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	Verga pré-moldada colocada acima do vão da porta com seção mínima de 10x12cm e traspasse para ambos os lados de 10cm.	23,50	M



## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024

DATA: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.5.6	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. = 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	Fornecimento e instalação de divisórias em granito para os banheiros. Devendo ser chumbadas no piso e na parede em no mínimo 3cm. Seguindo os cortes e especificações do projeto arquitetônico.	16,30	M2
1.2.6.0	COBERTURA			
1.2.6.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TRELIÇAS EM PERFIL U 127 OU 150 E TERÇAS EM PERFIL U ENRIJECIDO 127 OU 150, PARA VÃOS 10,01 A 20,0M. INCLUSIVE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) E 2 DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Fornecimento e instalação de estrutura treliçada de cobertura, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos e chapas metálicas.	534,71	M2
1.2.6.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	Execução de telhamento com telha metálica para cobertura das edificações.	11,21	M2
1.2.6.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	Execução de telhamento com telha metálica termoacústica (tipo sanduíche) para cobertura das edificações.	523,50	M2
1.2.6.4	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	Peça (cumeira) metálica para instalação no encontro convexo de duas águas de telhamento metálico.	30,68	M
1.2.6.5	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	Execução de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso.	24,00	M2
1.2.6.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	Execução de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro.	15,75	M2
1.2.6.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	Execução de forro em placas de gesso, conforme projeto arquitetônico.	671,50	M2
1.2.6.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=1MM. AF_09/2023	Execução de impermeabilização das lajes pré-moldadas com manta asfáltica.	36,97	M2
1.2.6.9	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO E=3CM	Fornecimento e assentamento de placas de chapim pré-moldado de 20cm de largura nas platibandas, conforme projeto arquitetônico.	25,88	M2
1.2.6.10	RUFO / ALGEROZ DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	Execução de rufo/algeroz em concreto armado Fck 20 Mpa, com 30cm de largura e 5cm de altura nos encontros do telhamento com as platibandas da cobertura da edificação, conforme projeto arquitetônico.	88,78	M
1.2.7.0	ESQUADRIAS			

## MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.7.1	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com vidro cristal, do tipo folha de abrir, inclusive batente e dobradiças.	3,36	M2
1.2.7.2	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X 2.10)/m	Fornecimento e instalação de porta de madeira, do tipo folha de abrir, completa.	2,00	UN
1.2.7.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de porta de madeira, do tipo folha de abrir, completa.	27,00	UN
1.2.7.4	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de porta de alumínio com vidro liso incolor, do tipo de correr, completa.	38,85	M2
1.2.7.5	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	Fornecimento e instalação de porta de alumínio anodizado compacta, do tipo folha de abrir, completa.	8,40	M2
1.2.7.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Fornecimento e instalação de porta de alumínio anodizado, do tipo folha de correr, completa.	2,10	M2
1.2.7.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de porta de alumínio, do tipo veneziana, folha de correr, completa.	5,76	M2
1.2.7.8	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	Fornecimento e instalação de portão em chapa de ferro veneziana, tipo Z, folha de abrir, completa.	7,50	M2
1.2.7.9	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	Fornecimento e instalação de portão em metalon, tipo Z, folha de abrir, completa.	4,20	M2
1.2.7.10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de fechaduras nas portas dos banheiros da edificação.	6,00	UN
1.2.7.11	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de fechaduras nas portas da edificação.	29,00	UN
1.2.7.12	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Fornecimento e instalação de puxador, fixado em portas da edificação.	4,00	UN

## MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

OBRA: JANEIRO DE 2024

DATA: TIMON-MA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.7.13	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Fornecimento e instalação de janela de alumínio, do tipo folha de correr, inclusive batente e ferragens.	30,26	M2
1.2.7.14	GRADIL EM METALON	Fornecimento e instalação de gradil em metalon.	14,62	M2
1.2.8.0	REVESTIMENTOS			
1.2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas. Será aplicado chapisco nas paredes que tiverem o reboco demolido para recebimento do revestimento cerâmico, nas paredes novas e nas partes onde se fizer necessário.	1.619,80	M2
1.2.8.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas. Devendo ser executado nas fachadas da edificação.	599,89	M2
1.2.8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia fina no traço 1:2:3, sobre o chapisco de aderência, respeitando o intervalo mínimo de 24 horas. Sua espessura ideal será de 20mm, devendo ser taliscado, atentando para o esquadro com a parede adjacente; sarrafeado com régua e desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com desempenadeira lisa, resultando em uma superfície lisa, alinhada, primada e uniforme. O reboco servirá de base para a pintura. Devendo ser aplicado nas paredes que não receberam cerâmica e no restante da parede, acima dos 1,60m ou 60cm do revestimento cerâmico.	1.094,38	M2

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.
------	---------	--------	-------

DESCRIÇÃO

1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS		
1.2.8.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	599,17	M2
1.2.8.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	480,47	M2
1.2.8.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO RETIFICADO, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	413,87	M2
1.2.8.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	67,32	M2
1.2.9.0	PISOS		

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia fina no traço 1:2:8, sobre o chapisco de aderência, respeitando o intervalo mínimo de 24 horas. Sua espessura ideal será de 25mm, devendo ser: taliscado, atentando para o esquadro com a parede adjacente; sarrafeado com régua e desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com desempenadeira lisa, resultando em uma superfície lisa, alinhada, prumada e uniforme. O reboco servirá de base para a pintura e para recebimento de cerâmica. Devendo ser aplicado nas paredes externas.

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia fina no traço 1:2:8, sobre o chapisco de aderência, respeitando o intervalo mínimo de 24 horas. Sua espessura ideal será de 20mm, devendo ser: taliscado, atentando para o esquadro com a parede adjacente; sarrafeado com régua e desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com desempenadeira lisa, resultando em uma superfície lisa, alinhada, prumada e uniforme. O emboço servirá de base para recebimento de cerâmica.

Este serviço consiste no assentamento de cerâmicas 45cm x 45cm, com piso em porcelanato retificado, classe "A", PEI 5, sobre o emboço, respeitando o intervalo mínimo de 14 dias, com argamassa pré-fabricada AC-III. As juntas entre as cerâmicas serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias e após escovadas e umedecidas, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. Devendo ser aplicadas nos ambientes internos até a altura de forro, na cor branca, de acordo com indicação do projeto arquitetônico.

Este serviço consiste no assentamento de cerâmicas 33cm x 45cm, classe "A", sobre o emboço, respeitando o intervalo mínimo de 14 dias, com argamassa pré-fabricada AC-II ou AC-III. As juntas entre as cerâmicas serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias e após escovadas e umedecidas, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. Devendo ser aplicadas nos ambientes internos até a altura de forro, na cor branca, de acordo com indicação do projeto arquitetônico.

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m²

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

DESCRIÇÃO

QUANT.

UNID.

SERVIÇO

1.0.0.0 CONSTRUÇÃO CAPS

1.2.9.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016

1.2.9.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022

1.2.9.3 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016

1.2.9.4 PISO EM GRANILITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO COM JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1,00X1,00M (POLLIMENTO MECANIZADO)

1.2.9.5 RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF\_09/2020

1.2.9.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022

1.2.10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS

1.2.10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS

1.2.11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.2.11.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2021

1.2.11.2 REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

1.2.11.3 REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021

Lastro de concreto magro de 5cm para regularização e preparo do piso para o recebimento do piso de alta resistência, conforme projeto arquitetônico.

Execução de piso intertravado co bloco retangular de 20cm x 10cm, espessura de 6cm, conforme projeto arquitetônico.

Assentamento de meio-fio, moldado em loco, conforme projeto arquitetônico

Piso composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final UNIFORME, HOMOGENEO e BELO.

Assentamento de rodapé de granito, com 10cm de altura, conforme projeto arquitetônico.

Execução de calçadas e passarelas em concreto moldado in loco, com espessura de 7,0cm.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento; os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Fornecimento e instalação de reservatório em polietileno sobre laje.

Instalação de registros de pressão.

Instalação de registros de pressão.

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS	Instalação de registros de pressão.	2,00	UN
1.2.11.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Instalação de registros de gaveta.	9,00	UN
1.2.11.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Instalação de registros de gaveta.	4,00	UN
1.2.11.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais das instalações hidráulicas.	220,00	M
1.2.11.7	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais das instalações hidráulicas.	120,00	M
1.2.11.8	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais das instalações hidráulicas.	80,00	M
1.2.11.9	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais das instalações hidráulicas.	80,00	M
1.2.11.10	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais das instalações hidráulicas.	80,00	M
1.2.12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de esgoto das instalações sanitárias.	120,00	M
1.2.12.1	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de esgoto das instalações sanitárias.	80,00	M
1.2.12.2	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de esgoto das instalações sanitárias.	50,00	M
1.2.12.3	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de esgoto das instalações sanitárias.	50,00	M

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024  
 DATA: TIMON-MIA  
 LOCAL: ÁREA (REFORMA): -  
 ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m²

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.12.4	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de esgoto das instalações sanitárias.	200,00	M
1.2.12.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Caixa sifonada instalada em piso para drenagem e derivações das águas servidas para as instalações sanitárias.	8,00	UN
1.2.12.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Caixa sifonada instalada em piso para drenagem e derivações das águas servidas para as instalações sanitárias.	3,00	UN
1.2.12.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Ralo sifonado instalado em piso para drenagem das águas servidas para as instalações sanitárias.	3,00	UN
1.2.12.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	Caixa de Inspeção ou Caixa de sabão instalada em piso externo para drenagem e/ou derivação das águas servidas de lavatórios, tanques ou boxes para as instalações sanitárias.	16,00	UN
1.2.12.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	Caixa de Gordura instalada em piso externo para drenagem e/ou derivação das águas servidas de pia de cozinha para as instalações sanitárias.	2,00	UN
1.2.12.10	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	Fossa executada com conjunto de manilhas de 1,10 m de diâmetro, com fundo estanque e interligação com sumidouro através de tubos PVC de 100mm	1,00	UN
1.2.12.11	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	Sumidouro executado com conjunto de manilhas perfuradas de 1,88 m de diâmetro, fundo permeável com lastro de seixo ou brita e interligação com outros sumidouros e fossa através de tubos PVC de 100mm	2,00	UN
1.2.13.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
1.2.13.1	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	Tubos e respectivas conexões para os ramais e sub-ramais de drenagem das instalações pluviais.	180,00	M
1.2.13.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Execução de calha em chapa de aço galvanizado BWG 24 com 50cm de largura nas águas furçadas da cobertura da Edificação Principal.	132,00	M

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.13.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	Caixa de areia instalada em piso externo para drenagem das águas pluviais superficiais e tubulações, conduzindo-as para sarjeta.	8,00	UN
1.2.14.0	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO			
1.2.14.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	Instalação de luminária de emergência na parte interna da edificação.	19,00	UN
1.2.14.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020. PE	Instalação de extintores de incêndio na parte interna da edificação.	7,00	UN
1.2.14.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020. PE	Instalação de extintores de incêndio na parte interna da edificação.	7,00	UN
1.2.14.4	"EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	Instalação de placas de sinalização para indicação e informação dos extintores.	14,00	UN
1.2.14.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE CONTRA INCÊNDIO, COM SETA INDICATIVA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE DE 20X40CM, EM PVC DE 2 MM, ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Instalação de placas de sinalização na parte interna da edificação (saídas e circulações comuns).	6,00	UN
1.2.15.0	LOUÇAS, CUEBAS E BANCADAS			
1.2.15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	Instalação de vasos sanitários nos banheiros.	11,00	UN
1.2.15.2	BANcada EM GRÁNITO CINZA ANDORINHA, ESP.= 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FERRAGENS	Bancada em granito cinza andorinha, com suportes e chumbamentos, para lavatórios ou bancadas de apoio.	10,45	M2
1.2.15.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Cuba de embutir em louça, para instalação em bancada de granito para lavatórios de banheiro. Includo válvula e copo sifonado em metal cromado.	6,00	UN
1.2.15.4	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Cuba de embutir em aço inox, para instalação em bancada de aço inox ou granito para pias de cozinha ou bancadas de preparo de alimentos. Includo válvula e copo sifonado em metal cromado.	4,00	UN
1.2.15.5	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX FIXADO EM PAREDE, COM VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC	Tanque em aço inox para embutir em bancada.	1,00	UN

**MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024  
 DATA: TIMON-MA  
 LOCAL: **ÁREA (REFORMA): -**  
**ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m²**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.15.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de lavatório de louça suspenso, para os banheiros.	12,00	UN
1.2.15.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Fornecimento e instalação de engate flexível para os lavatórios e dispositivos hidráulicos.	12,00	UN
1.2.16.0	METAIS E ACESSÓRIOS			
1.2.16.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de torneiras de parede para pias de cozinha.	3,00	UN
1.2.16.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de torneiras de mesa para lavatórios.	8,00	UN
1.2.16.3	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" COM CANOPLA E HASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Instalação de chuveiro plástico, nos locais indicados em detalhes do Projeto Executivo Arquitetônico.	7,00	UN
1.2.16.4	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de acessório de plástico parafusado em parede, nos locais indicados em detalhes do Projeto Executivo Arquitetônico.	18,00	UN
1.2.16.5	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NO BOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Instalação de acessório de plástico parafusado em parede, nos locais indicados em detalhes do Projeto Executivo Arquitetônico.	11,00	UN
1.2.16.6	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Projeto Executivo Arquitetônico.	9,00	UN
1.2.16.7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de acessório de plástico parafusado em parede, nos locais indicados em detalhes do Projeto Executivo Arquitetônico.	11,00	UN
1.2.16.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Instalação de acessório de plástico parafusado em parede, nos locais indicados em detalhes do Projeto Executivo Arquitetônico.	4,00	UN
1.2.17.0	PINTURAS			
1.2.17.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Aplicação de tinta de fundo, sobre o reboco, respeitando o intervalo mínimo de 28 dias, para homogeneizar a porosidade do substrato. Deverá ser aplicada sobre superfície isenta de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, efflorescências e materiais soltos. Deverá ser aplicado em todas as superfícies de paredes que receberão pintura (internas e externas).	1.777,37	M2

**MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024  
 DATA: TIMON-MA  
 LOCAL: **ÁREA (REFORMA): -**  
**ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m²**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.17.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Emassamento com massa corrida, a fim de regularizar alguma imperfeição que a parede possa apresentar. Deverá ser aplicado e posteriormente fixado em todas as paredes internas que receberão pintura.	1.177,83	M2
1.2.17.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Deverá ser aplicada nas paredes, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação e aplicado sobre a massa corrida. Devendo obedecer as cores do projeto arquitetônico.	1.177,83	M2
1.2.17.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Deverá ser aplicada nas paredes, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação e aplicado sobre a massa corrida. Devendo obedecer as cores do projeto arquitetônico.	687,25	M2
1.2.17.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMIA DEMÃO.	Deverá ser aplicada nas paredes, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação e aplicado sobre a massa corrida. Devendo obedecer as cores do projeto arquitetônico.	621,37	M2
1.2.17.6	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Zarcão aplicado em superfície metálica, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação. Devendo ser aplicada nas esquadrias metálicas e gradis.	51,04	M2
1.2.17.7	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	Esmalte sintético fosco aplicado em superfície metálica, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação e após a aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) em uma demão. Devendo ser aplicada nas esquadrias metálicas e gradis.	51,04	M2
1.2.17.8	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	Deverá ser aplicada em paredes ou piso, em duas demãos, obedecendo as especificações do fabricante quanto ao intervalo de aplicação e aplicado sobre a massa corrida. Devendo obedecer as cores do projeto arquitetônico.	7,17	M2
1.2.18.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.2.18.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	Instalação de espelho cristal reflexivo nos banheiros	7,74	M2
1.2.18.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE DE TUBO DE DRENAGEM 25MM PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL	Instalação de pontos de drenagem para ar condicionado, em Tubos PVC 25mm	42,00	UN
1.2.18.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDELA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	Plantio de árvores ornamentais nos canteiros definidos no projeto arquitetônico.	6,00	UN
1.2.18.4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	Plantio de árvores ornamentais nos canteiros definidos no projeto arquitetônico.	12,00	UN

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

OBRA: JANEIRO DE 2024

LOCAL: TIMON-MÁ

ÁREA (REFORMA): -

ÁREA (CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO): 733,18 m<sup>2</sup>

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO CAPS			
1.2.18.5	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	Preparo da terra para o plantio de árvores em áreas definidas pelo projeto arquitetônico.	8,00	M3
1.2.18.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	Plantio de grama esmeralda nos canteiros definidos no projeto arquitetônico.	40,00	M2
1.2.18.7	ESTRUTURA EM TUBO METALON DE 40X20MM PARA PLATIBANDA REVESTIDO EM ACM, EXCLUSIVE REVESTIMENTO ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Fornecimento e instalação de estrutura em tubo de metalon de 40mm x 20mm para revestimento ACM.	60,00	KG
1.2.18.8	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), E=3MIM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	Fornecimento e aplicação de revestimento metálico em alumínio composto (ACM) em marquise, conforme projeto arquitetônico.	19,40	M2
1.2.18.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	Carga manual de todo o entulho gerado das demolições, remoções, retiradas e restos de execução da obra.	76,23	M3
1.2.18.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte de todo o entulho gerado das demolições, remoções, retiradas e restos de execução da obra.	1.143,45	M3XKM
1.2.18.11	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	Limpeza de todos os ambientes e acessos da edificação. Remoção de manchas e salpicos de tinta e argamassa. Limpeza de todas as louças, vidros e metais.	733,18	M2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO			
		ESTADO DO MARANHÃO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	JANEIRO DE 2024	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO	BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI= 25,14%
		ÁREAS	REFORMA: -
			CONSTRUÇÃO: 733,18 m <sup>2</sup>
OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: ( SINAPI_MA - OUT/2023   SEINFRA_CE - 028.1   ORSE_SE - AGO/2023 )			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	TOTAL (R\$)	VALOR POR M <sup>2</sup> (R\$/M <sup>2</sup> )
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>				
<b>1.1.0.0 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA</b>				
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,32%	161.936,30	220,87
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,46%	54.437,53	74,25
<b>1.2.0.0 EDIFICAÇÃO CAPS</b>				
1.2.1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,44%	9.706,67	13,24
1.2.2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1,34%	29.548,46	40,30
1.2.3.0	INFRAESTRUTURA	8,11%	179.428,28	244,73
1.2.4.0	SUPERESTRUTURA	5,31%	117.498,75	160,26
1.2.5.0	PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS	12,63%	279.540,56	381,27
1.2.6.0	COBERTURA	14,41%	318.919,80	434,98
1.2.7.0	ESQUADRIAS	3,99%	88.365,22	120,52
1.2.8.0	REVESTIMENTOS	7,33%	162.173,11	221,19
1.2.9.0	PISOS	6,17%	136.602,17	186,31
1.2.10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS	16,67%	368.919,59	503,18
1.2.11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,46%	32.337,36	44,11
1.2.12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,04%	89.307,19	121,81
1.2.13.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1,45%	32.006,72	43,65
1.2.14.0	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	0,27%	5.895,79	8,04
1.2.15.0	LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS	0,94%	20.738,60	28,29
1.2.16.0	METAIS E ACESSÓRIOS	0,47%	10.433,41	14,23
1.2.17.0	PINTURAS	3,42%	75.615,54	103,13
1.2.18.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,76%	39.048,44	53,26
<b>TOTAIS CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.212.459,49</b>	<b>R\$ 3.017,62 / M<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.212.459,49</b>	<b>R\$ 3.017,62 / M<sup>2</sup></b>

 <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>										
ESTADO DO MARANHÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%		
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO						BDI (DIF)=	15,28%		
LOCAL:	TIMON-MA			TIPO: NÃO DESONERADA			BDI=	25,14%		
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL	
<b>CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>										
<b>ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA</b>										
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
1.1.1.0									R\$	161.936,30
1.1.1.1	CP_ADM	AD_001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO	MÊS	10,00	R\$ 12.940,41	R\$ 16.193,63	R\$ 161.936,30		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>										
R\$ 54.437,53										
1.1.2.1	SEINFRA TIMON	S1.1	EXECUÇÃO DE FURO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - ENSAIO SPT - PARA EXPLORAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SUBSOLO. INCLUSIVE RELATÓRIO FINAL	UN	2,00	R\$ 1.033,82	R\$ 1.293,72	R\$ 2.587,44		
1.1.2.2	SEINFRA TIMON	S1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO	M2	1.466,36	R\$ 10,14	R\$ 12,69	R\$ 18.608,11		
1.1.2.3	SEINFRA TIMON	S1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS	M2	403,25	R\$ 8,33	R\$ 10,42	R\$ 4.201,87		
1.1.2.4	SEINFRA TIMON	S1.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M2	1.173,09	R\$ 2,93	R\$ 3,67	R\$ 4.305,24		
1.1.2.5	SEINFRA TIMON	S1.6	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÃO	M2	733,18	R\$ 3,18	R\$ 3,98	R\$ 2.918,06		
1.1.2.6	SEINFRA TIMON	S1.8	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA) PARA EDIFICAÇÃO	M2	1.099,77	R\$ 1,83	R\$ 2,29	R\$ 2.518,47		
1.1.2.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	6,00	R\$ 965,04	R\$ 1.207,65	R\$ 7.245,90		
1.1.2.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	3,25	R\$ 1.041,15	R\$ 1.302,90	R\$ 4.234,43		
1.1.2.9	SEINFRA TIMON	S1.10	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	R\$ 367,15	R\$ 459,45	R\$ 2.067,53		
1.1.2.10	SINAPI COMP (OUT/2023)	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	733,18	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 351,93		
1.1.2.11	SEINFRA TIMON	S21.17	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	73,32	R\$ 13,89	R\$ 17,38	R\$ 1.274,30		
1.1.2.12	SINAPI COMP (OUT/2023)	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.099,80	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 4.124,25		
SUBTOTAL CUSTO (A)								R\$	172.905,41	
BDI = 25,14% (B)								R\$	43.468,42	
PREÇO NORMAL (A + B)								R\$	216.373,83	
<b>TOTAL (ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA)</b>								R\$	<b>216.373,83</b>	
<b>EDIFICAÇÃO CAPS</b>										
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
R\$ 9.706,67										
1.2.1.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	130,80	R\$ 59,30	R\$ 74,21	R\$ 9.706,67		
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>										
R\$ 29.548,46										
1.2.2.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	14,52	R\$ 139,57	R\$ 174,66	R\$ 2.536,06		
1.2.2.2	SEINFRA TIMON	S3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50M	M3	113,55	R\$ 51,14	R\$ 64,00	R\$ 7.267,20		
1.2.2.3	SEINFRA TIMON	S3.3	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	213,07	R\$ 74,05	R\$ 92,67	R\$ 19.745,20		

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	L.S. (MENSAL)=	71,35%			
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO			BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA		BDI=	25,14%	

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>									
<b>1.2.3.0 INFRAESTRUTURA</b>									<b>R\$ 179.428,28</b>
1.2.3.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	9,68	R\$ 29,44	R\$ 36,84	R\$ 356,61	
1.2.3.2	SEINFRA TIMON	S4.6	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,84	R\$ 652,16	R\$ 816,11	R\$ 3.949,97	
1.2.3.3	SEINFRA TIMON	S5.8	PILAR DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA E ESCORAMENTO DE FORMAS	M3	3,03	R\$ 2.854,86	R\$ 3.572,57	R\$ 10.824,89	
1.2.3.4	SEINFRA TIMON	S4.1	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRACO 1:4	M3	128,07	R\$ 496,18	R\$ 620,92	R\$ 79.521,22	
1.2.3.5	SEINFRA TIMON	S4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M3	12,36	R\$ 778,36	R\$ 974,04	R\$ 12.039,13	
1.2.3.6	SEINFRA TIMON	S5.7	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	M	441,15	R\$ 66,44	R\$ 83,14	R\$ 36.677,21	
1.2.3.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	238,22	R\$ 36,66	R\$ 45,88	R\$ 10.929,53	
1.2.3.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 08/2017	M3	35,51	R\$ 565,51	R\$ 707,68	R\$ 25.129,72	
<b>1.2.4.0 SUPERESTRUTURA</b>									<b>R\$ 117.498,75</b>
1.2.4.1	SEINFRA TIMON	S5.4	PILAR EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M3	11,54	R\$ 2.999,76	R\$ 3.753,90	R\$ 43.320,01	
1.2.4.2	SEINFRA TIMON	S5.5	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M3	18,53	R\$ 3.198,95	R\$ 4.003,17	R\$ 74.178,74	
<b>1.2.5.0 PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS</b>									<b>R\$ 279.540,56</b>
1.2.5.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2021	M2	1.856,90	R\$ 112,19	R\$ 140,39	R\$ 260.690,19	
1.2.5.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	36,70	R\$ 51,18	R\$ 64,05	R\$ 2.350,64	
1.2.5.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	52,90	R\$ 50,05	R\$ 62,63	R\$ 3.313,13	
1.2.5.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	35,70	R\$ 37,99	R\$ 47,54	R\$ 1.697,18	
1.2.5.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	23,50	R\$ 64,14	R\$ 80,26	R\$ 1.886,11	
1.2.5.6	SEINFRA TIMON	S6.2	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. = 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2	16,30	R\$ 470,80	R\$ 589,16	R\$ 9.603,31	
<b>1.2.6.0 COBERTURA</b>									<b>R\$ 318.919,80</b>
1.2.6.1	SEINFRA TIMON	S7.12	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TRELIÇAS EM PERFIL U 127 OU 150 E TERÇAS EM PERFIL U ENRIJECIDO 127 OU 150, PARA VÃOS 10,01 A 20,0M, INCLUSIVE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) E 2 DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	534,71	R\$ 161,88	R\$ 202,58	R\$ 108.321,55	
1.2.6.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	11,21	R\$ 77,61	R\$ 97,12	R\$ 1.088,72	
1.2.6.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	523,50	R\$ 218,04	R\$ 272,86	R\$ 142.842,21	
1.2.6.4	SEINFRA TIMON	S7.7	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M	30,68	R\$ 77,80	R\$ 97,36	R\$ 2.987,00	
1.2.6.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	24,00	R\$ 208,47	R\$ 260,88	R\$ 6.261,12	
1.2.6.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020 PA	M2	15,75	R\$ 195,69	R\$ 244,89	R\$ 3.857,02	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ESTADO DO MARANHÃO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%	
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO						BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA				TIPO: NÃO DESONERADA		BDI=	25,14%	
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>									
1.2.6.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M2	671,50	R\$ 45,60	R\$ 57,06	R\$ 38.315,79	
1.2.6.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	36,97	R\$ 126,43	R\$ 158,21	R\$ 5.849,02	
1.2.6.9	SEINFRA TIMON	57.10	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO E=3CM	M2	25,88	R\$ 158,06	R\$ 197,80	R\$ 5.119,06	
1.2.6.10	SEINFRA TIMON	57.9	RUFO / ALGEROZ DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	M	88,78	R\$ 38,51	R\$ 48,19	R\$ 4.278,31	
1.2.7.0	ESQUADRIAS								R\$ 88.365,22
1.2.7.1	SEINFRA TIMON	58.19	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	3,36	R\$ 387,52	R\$ 484,94	R\$ 1.629,40	
1.2.7.2	SEINFRA TIMON	58.20	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS 1.60X 2.10m	UN	2,00	R\$ 1.477,46	R\$ 1.848,89	R\$ 3.697,78	
1.2.7.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	27,00	R\$ 367,03	R\$ 459,30	R\$ 12.401,10	
1.2.7.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	38,85	R\$ 447,12	R\$ 559,53	R\$ 21.737,74	
1.2.7.5	SEINFRA TIMON	58.21	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	8,40	R\$ 643,87	R\$ 805,74	R\$ 6.768,22	
1.2.7.6	SEINFRA TIMON	58.22	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,10	R\$ 404,39	R\$ 506,05	R\$ 1.062,71	
1.2.7.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	5,76	R\$ 655,11	R\$ 819,80	R\$ 4.722,05	
1.2.7.8	SEINFRA TIMON	58.24	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	M2	7,50	R\$ 561,86	R\$ 703,11	R\$ 5.273,33	
1.2.7.9	SEINFRA TIMON	58.25	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	4,20	R\$ 483,69	R\$ 605,29	R\$ 2.542,22	
1.2.7.10	SINAPI COMP (OUT/2023)	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R\$ 160,58	R\$ 200,95	R\$ 1.205,70	
1.2.7.11	SINAPI COMP (OUT/2023)	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	29,00	R\$ 160,58	R\$ 200,95	R\$ 5.827,55	
1.2.7.12	SINAPI COMP (OUT/2023)	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 329,60	R\$ 412,46	R\$ 1.649,84	
1.2.7.13	SINAPI COMP (OUT/2023)	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	30,26	R\$ 371,72	R\$ 465,17	R\$ 14.076,04	
1.2.7.14	SEINFRA TIMON	58.23	GRADIL EM METALON	M2	14,62	R\$ 315,46	R\$ 394,77	R\$ 5.771,54	
1.2.8.0	REVESTIMENTOS								R\$ 162.173,11
1.2.8.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	1.619,80	R\$ 4,07	R\$ 5,09	R\$ 8.244,78	
1.2.8.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	599,89	R\$ 7,31	R\$ 9,15	R\$ 5.488,99	
1.2.8.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF 06/2014	M2	1.094,38	R\$ 34,98	R\$ 43,77	R\$ 47.901,01	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ESTADO DO MARANHÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%		
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO							BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA							TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	25,14%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL	
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>										
1.2.8.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	87775	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	599,17	R\$ 49,22	R\$ 61,59	R\$ 36.902,88		
1.2.8.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	480,47	R\$ 26,05	R\$ 32,60	R\$ 15.663,32		
1.2.8.6	SEINFRA TIMON	59.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO RETIFICADO, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	413,87	R\$ 80,55	R\$ 100,80	R\$ 41.718,10		
1.2.8.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	87273	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 07/2023 PF	M2	67,32	R\$ 74,24	R\$ 92,90	R\$ 6.254,03		
1.2.9.0	PISOS								R\$ 136.602,17	
1.2.9.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	549,82	R\$ 28,26	R\$ 35,36	R\$ 19.441,64		
1.2.9.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	20,24	R\$ 56,93	R\$ 71,24	R\$ 1.441,90		
1.2.9.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	95,60	R\$ 33,09	R\$ 41,41	R\$ 3.958,80		
1.2.9.4	SEINFRA TIMON	510.1	PISO EM GRANILITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO COM JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1,00X1,00M (POLIMENTO MECANIZADO)	M2	548,62	R\$ 94,61	R\$ 118,39	R\$ 64.951,12		
1.2.9.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	98685	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF 09/2020	M	357,72	R\$ 83,62	R\$ 104,64	R\$ 37.431,82		
1.2.9.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	10,35	R\$ 723,97	R\$ 905,98	R\$ 9.376,89		
1.2.10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS								R\$ 368.919,59	
<b>SUBESTAÇÃO AÉREA 75KVA/13,8KV</b>										
1.2.10.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	102104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 24.721,95	R\$ 30.937,05	R\$ 30.937,05		
1.2.10.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	5,00	R\$ 90,37	R\$ 113,09	R\$ 565,45		
1.2.10.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 55,21	R\$ 69,09	R\$ 69,09		
1.2.10.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 221,90	R\$ 277,69	R\$ 277,69		
1.2.10.5	SEINFRA TIMON	511.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 3.255,75	R\$ 4.074,25	R\$ 4.074,25		
1.2.10.6	SEINFRA TIMON	511.2	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50mm², INCLUINDO MENSAGEIRO E ESPAÇADOR LOSANGULAR	M	120,00	R\$ 17,96	R\$ 22,48	R\$ 2.697,60		
1.2.10.7	SEINFRA TIMON	511.3	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE AT / CE3-TC 13,8KV S/ TRAFÓ	UN	1,00	R\$ 4.614,25	R\$ 5.774,27	R\$ 5.774,27		
1.2.10.8	SEINFRA TIMON	511.4	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO COM PROTEÇÃO PARA TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA	UN	1,00	R\$ 8.238,02	R\$ 10.309,06	R\$ 10.309,06		
1.2.10.9	SEINFRA TIMON	511.5	SOLICITAÇÃO DE EVT JUNTO A EQUATORIAL	UN	1,00	R\$ 2.029,04	R\$ 2.539,14	R\$ 2.539,14		
1.2.10.10	SEINFRA TIMON	56.4	CUBÍCULO DE MEDIÇÃO E RECUO DE MURO	UN	1,00	R\$ 4.966,57	R\$ 6.215,17	R\$ 6.215,17		

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	L.S. (MENSAL)=	71,35%			
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO				BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA			BDI=	25,14%

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>									
1.2.10.11	SEINFRA TIMON	511.6	CABO DE ALUMINIO NU COM ALAMA DE AÇO BITOLA 1/0 AWG	UN	1,00	R\$ 68,86	R\$ 86,17	R\$ 86,17	
<b>QUADROS, CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>									
1.2.10.12	SINAPI COMP (OUT/2023)	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF 09/2023	UN	4,00	R\$ 33,73	R\$ 42,21	R\$ 168,84	
1.2.10.13	CP_ PRÓPRIA	CP_9	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 270,95	R\$ 339,07	R\$ 339,07	
1.2.10.14	SINAPI COMP (OUT/2023)	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 55,21	R\$ 69,09	R\$ 69,09	
1.2.10.15	SINAPI COMP (OUT/2023)	97882	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	4,00	R\$ 221,90	R\$ 277,69	R\$ 1.110,76	
1.2.10.16	CP_ PRÓPRIA	CP_10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 24 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 384,64	R\$ 481,34	R\$ 1.444,02	
1.2.10.17	CP_ PRÓPRIA	CP_11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 223,36	R\$ 279,51	R\$ 279,51	
<b>CONDUTORES E ACESSÓRIOS</b>									
1.2.10.18	SINAPI COMP (OUT/2023)	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.800,00	R\$ 2,74	R\$ 3,43	R\$ 6.174,00	
1.2.10.19	SINAPI COMP (OUT/2023)	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	4.200,00	R\$ 3,98	R\$ 4,98	R\$ 20.916,00	
1.2.10.20	SINAPI COMP (OUT/2023)	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.800,00	R\$ 6,15	R\$ 7,70	R\$ 29.260,00	
1.2.10.21	SINAPI COMP (OUT/2023)	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	700,00	R\$ 9,28	R\$ 11,61	R\$ 8.127,00	
1.2.10.22	SINAPI COMP (OUT/2023)	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.000,00	R\$ 14,83	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00	
1.2.10.23	SINAPI COMP (OUT/2023)	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	700,00	R\$ 23,29	R\$ 29,15	R\$ 20.405,00	
<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>									
1.2.10.24	SINAPI COMP (OUT/2023)	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	34,00	R\$ 10,86	R\$ 13,59	R\$ 462,06	
1.2.10.25	SINAPI COMP (OUT/2023)	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R\$ 11,45	R\$ 14,33	R\$ 85,98	
1.2.10.26	SINAPI COMP (OUT/2023)	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 66,10	R\$ 82,72	R\$ 82,72	
1.2.10.27	SINAPI COMP (OUT/2023)	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 75,56	R\$ 94,56	R\$ 94,56	
1.2.10.28	SINAPI COMP (OUT/2023)	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 82,24	R\$ 102,92	R\$ 102,92	
1.2.10.29	CP_ PRÓPRIA	CP_12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 40,84	R\$ 51,11	R\$ 51,11	
1.2.10.30	CP_ PRÓPRIA	CP_13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 30KA	UN	3,00	R\$ 94,29	R\$ 117,99	R\$ 353,97	
1.2.10.31	CP_ PRÓPRIA	CP_14	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 25A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 157,22	R\$ 196,75	R\$ 196,75	
1.2.10.32	CP_ PRÓPRIA	CP_15	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 40A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 159,50	R\$ 199,60	R\$ 199,60	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ESTADO DO MARANHÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%		
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO							BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA							TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	25,14%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL	
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>										
1.2.10.33	CP_PRÓPRIA	CP_16	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 175,22	R\$ 219,27	R\$ 219,27		
1.2.10.34	CP_PRÓPRIA	CP_17	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 63A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 188,42	R\$ 235,79	R\$ 235,79		
1.2.10.35	SINAPI COMP (OUT/2023)	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1,00	R\$ 90,37	R\$ 113,09	R\$ 113,09		
<b>ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.10.36	SINAPI COMP (OUT/2023)	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.200,00	R\$ 9,06	R\$ 11,34	R\$ 24.948,00		
1.2.10.37	CP_PRÓPRIA	CP_18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.000,00	R\$ 20,14	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00		
<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.10.38	SINAPI COMP (OUT/2023)	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	R\$ 28,34	R\$ 35,46	R\$ 2.836,80		
1.2.10.39	SINAPI COMP (OUT/2023)	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	R\$ 48,21	R\$ 60,33	R\$ 2.413,20		
1.2.10.40	SINAPI COMP (OUT/2023)	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	90,00	R\$ 29,76	R\$ 37,24	R\$ 3.351,60		
1.2.10.41	SINAPI COMP (OUT/2023)	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	R\$ 33,36	R\$ 41,75	R\$ 2.505,00		
1.2.10.42	SINAPI COMP (OUT/2023)	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R\$ 44,83	R\$ 56,10	R\$ 2.805,00		
1.2.10.43	SINAPI COMP (OUT/2023)	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	90,00	R\$ 11,20	R\$ 14,02	R\$ 1.261,80		
1.2.10.44	SINAPI COMP (OUT/2023)	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	R\$ 17,30	R\$ 21,65	R\$ 1.299,00		
1.2.10.45	SINAPI COMP (OUT/2023)	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R\$ 29,74	R\$ 37,22	R\$ 1.861,00		
1.2.10.46	SINAPI COMP (OUT/2023)	91936	CAIXA OCTÓGONA 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	180,00	R\$ 17,80	R\$ 22,27	R\$ 4.008,60		
<b>ILUMINAÇÃO</b>										
1.2.10.47	CP_PRÓPRIA	CP_19	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	180,00	R\$ 86,50	R\$ 108,25	R\$ 19.485,00		
<b>DADOS ESTRUTURADOS</b>										
1.2.10.48	SINAPI COMP (OUT/2023)	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R\$ 14,50	R\$ 18,15	R\$ 10.890,00		
1.2.10.49	SINAPI COMP (OUT/2023)	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	120,00	R\$ 18,20	R\$ 22,78	R\$ 2.733,60		
1.2.10.50	SINAPI COMP (OUT/2023)	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	80,00	R\$ 36,96	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00		
1.2.10.51	CP_PRÓPRIA	CP_20	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO PERFURADA 50X50 MM	M	220,00	R\$ 58,29	R\$ 72,94	R\$ 16.046,80		
1.2.10.52	SINAPI COMP (OUT/2023)	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	3.500,00	R\$ 9,34	R\$ 11,69	R\$ 40.915,00		
1.2.10.53	SINAPI COMP (OUT/2023)	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	R\$ 1.017,61	R\$ 1.273,44	R\$ 1.273,44		
1.2.10.54	CP_PRÓPRIA	CP_21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	UN	1,00	R\$ 756,66	R\$ 946,88	R\$ 946,88		
1.2.10.55	CP_PRÓPRIA	CP_22	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, CAT. 6	UN	20,00	R\$ 70,96	R\$ 88,80	R\$ 1.776,00		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ESTADO DO MARANHÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%		
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO							BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA							TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	25,14%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL	
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>										
1.2.10.56	CP_PRÓPRIA	CP_23	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA R45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, COMPLETA, CAT.6	UN	6,00	R\$ 115,45	R\$ 144,47	R\$ 866,82		
1.2.11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									R\$ 32.337,36	
<b>RESERVATÓRIOS E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.11.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	2,00	R\$ 863,77	R\$ 1.080,92	R\$ 2.161,84		
<b>REGISTROS E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.11.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 31,43	R\$ 39,33	R\$ 78,66		
1.2.11.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 49,85	R\$ 62,38	R\$ 124,76		
1.2.11.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	103040	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 107,86	R\$ 134,98	R\$ 269,96		
1.2.11.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	9,00	R\$ 30,83	R\$ 38,58	R\$ 347,22		
1.2.11.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	R\$ 47,49	R\$ 59,43	R\$ 237,72		
<b>TUBOS E CONEXÕES</b>										
1.2.11.7	SEINFRA TIMON	512.2	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	220,00	R\$ 40,72	R\$ 50,96	R\$ 11.211,20		
1.2.11.8	SEINFRA TIMON	512.3	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	R\$ 29,30	R\$ 36,67	R\$ 4.400,40		
1.2.11.9	SEINFRA TIMON	512.4	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	R\$ 49,16	R\$ 61,52	R\$ 4.921,60		
1.2.11.10	CP_PRÓPRIA	CP_24	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	R\$ 85,74	R\$ 107,30	R\$ 8.584,00		
1.2.12.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									R\$ 89.307,19	
<b>TUBOS E CONEXÕES</b>										
1.2.12.1	SEINFRA TIMON	513.1	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	R\$ 69,64	R\$ 87,15	R\$ 10.458,00		
1.2.12.2	SEINFRA TIMON	513.2	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	R\$ 91,56	R\$ 114,58	R\$ 9.166,40		
1.2.12.3	SEINFRA TIMON	513.3	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS	M	50,00	R\$ 42,79	R\$ 53,55	R\$ 2.677,50		
1.2.12.4	SEINFRA TIMON	513.4	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS	M	200,00	R\$ 68,37	R\$ 85,56	R\$ 17.112,00		
<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.12.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R\$ 47,40	R\$ 59,32	R\$ 474,56		
1.2.12.6	CP_PRÓPRIA	CP_25	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 78,75	R\$ 98,55	R\$ 295,65		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ESTADO DO MARANHÃO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON										
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023		SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023		L.S. (HORISTA)=	114,08%		
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO							BDI (DIF)=	15,28%	
LOCAL:	TIMON-MA							TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	25,14%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL	
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>										
1.2.12.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	R\$ 20,94	R\$ 26,20	R\$ 78,60		
1.2.12.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	16,00	R\$ 370,39	R\$ 463,51	R\$ 7.416,16		
1.2.12.9	SINAPI COMP (OUT/2023)	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 188,79	R\$ 236,25	R\$ 472,50		
<b>FOSSA E SUMIDOURO</b>										
1.2.12.10	SINAPI COMP (OUT/2023)	98054	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTE). AF 12/2020 PA	UN	1,00	R\$ 4.850,98	R\$ 6.070,52	R\$ 6.070,52		
1.2.12.11	SINAPI COMP (OUT/2023)	98081	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLAS CERÂMICAS MACIÇAS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTE). AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 14.018,42	R\$ 17.542,65	R\$ 35.085,30		
<b>1.2.13.0 INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>										
<b>TUBOS E CONEXÕES</b>										
1.2.13.1	SEINFRA TIMON	514.3	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	180,00	R\$ 68,31	R\$ 85,48	R\$ 15.386,40		
<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>										
1.2.13.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	94228	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	132,00	R\$ 78,17	R\$ 97,82	R\$ 12.912,24		
1.2.13.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	8,00	R\$ 370,39	R\$ 463,51	R\$ 3.708,08		
<b>1.2.14.0 PREV. E COMBATE A INCÊNDIO</b>										
1.2.14.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	19,00	R\$ 25,32	R\$ 31,69	R\$ 602,11		
1.2.14.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020_PE	UN	7,00	R\$ 222,78	R\$ 278,79	R\$ 1.951,53		
1.2.14.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020_PE	UN	7,00	R\$ 295,76	R\$ 370,11	R\$ 2.590,77		
1.2.14.4	SEINFRA TIMON	516.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	UN	14,00	R\$ 25,96	R\$ 32,49	R\$ 454,86		
1.2.14.5	SEINFRA TIMON	516.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, COM SETA INDICATIVA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE DE 20X40CM, EM PVC DE 2 MM, ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16870)	UN	6,00	R\$ 39,49	R\$ 49,42	R\$ 296,52		
<b>1.2.15.0 LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS</b>										
1.2.15.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	R\$ 515,44	R\$ 645,02	R\$ 7.095,22		
1.2.15.2	SEINFRA TIMON	517.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP.= 2CM. INCLUSIVE FIXAÇÃO E FERRAGENS	M2	10,45	R\$ 387,64	R\$ 485,09	R\$ 5.069,19		
1.2.15.3	CP_PRÓPRIA	CP_26	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 257,86	R\$ 322,69	R\$ 1.936,14		
1.2.15.4	CP_PRÓPRIA	CP_27	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 331,01	R\$ 414,23	R\$ 1.656,92		
1.2.15.5	CP_PRÓPRIA	CP_28	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX FIXADO EM PAREDE, COM VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC	UN	1,00	R\$ 701,30	R\$ 877,61	R\$ 877,61		

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028.1   ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO			BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA			BDI=	25,14%
				TIPO: NÃO DESONERADA	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>									
1.2.15.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R\$ 261,76	R\$ 327,57	R\$ 3.930,84	
1.2.15.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R\$ 11,50	R\$ 14,39	R\$ 172,68	
1.2.16.0	<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>								<b>R\$ 10.433,41</b>
1.2.16.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 135,46	R\$ 169,51	R\$ 508,53	
1.2.16.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	R\$ 151,82	R\$ 189,99	R\$ 1.519,92	
1.2.16.3	SEINFRA TIMON	518.1	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" COM CANOPIA E HASTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 38,47	R\$ 48,14	R\$ 336,98	
1.2.16.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	R\$ 116,33	R\$ 145,58	R\$ 2.620,44	
1.2.16.5	SEINFRA TIMON	518.3	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NO BOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 123,66	R\$ 154,75	R\$ 1.702,25	
1.2.16.6	SEINFRA TIMON	518.4	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R\$ 123,66	R\$ 154,75	R\$ 1.392,75	
1.2.16.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	R\$ 38,44	R\$ 48,10	R\$ 529,10	
1.2.16.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 364,28	R\$ 455,86	R\$ 1.823,44	
1.2.17.0	<b>PINTURAS</b>								<b>R\$ 75.615,54</b>
1.2.17.1	SINAPI COMP (OUT/2023)	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	1.777,37	R\$ 3,91	R\$ 4,89	R\$ 8.691,34	
1.2.17.2	SINAPI COMP (OUT/2023)	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	1.177,88	R\$ 16,14	R\$ 20,20	R\$ 23.793,18	
1.2.17.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.177,88	R\$ 11,98	R\$ 14,99	R\$ 17.656,42	
1.2.17.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	687,25	R\$ 14,15	R\$ 17,71	R\$ 12.171,20	
1.2.17.5	SINAPI COMP (OUT/2023)	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	621,37	R\$ 12,69	R\$ 15,88	R\$ 9.867,36	
1.2.17.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	51,04	R\$ 23,61	R\$ 29,55	R\$ 1.508,23	
1.2.17.7	SINAPI COMP (OUT/2023)	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	51,04	R\$ 24,01	R\$ 30,05	R\$ 1.533,75	
1.2.17.8	SINAPI COMP (OUT/2023)	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	M2	7,17	R\$ 43,92	R\$ 54,96	R\$ 394,06	
1.2.18.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 39.048,44</b>
1.2.18.1	SEINFRA TIMON	521.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	7,74	R\$ 510,70	R\$ 639,09	R\$ 4.946,56	
1.2.18.2	CP_PRÓPRIA	CP_29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE DE TUBO DE DRENAGEM 25MM PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL	UN	42,00	R\$ 164,18	R\$ 205,45	R\$ 8.628,90	
1.2.18.3	SINAPI COMP (OUT/2023)	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	6,00	R\$ 243,71	R\$ 304,98	R\$ 1.829,88	
1.2.18.4	SINAPI COMP (OUT/2023)	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	12,00	R\$ 91,55	R\$ 114,57	R\$ 1.374,84	



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			L.S. (MENSAL)=	71,35%	
DATA:	JANEIRO DE 2024	DATA BASE: SINAPI_MA OUT/2023	SEINFRA_CE 028.1	ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINO CUNHA, CENTRO				BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA			TIPO: NÃO DESONERADA	BDI=	25,14%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
<b>1.0.0.0 CONSTRUÇÃO DO CAPS</b>									
1.2.18.5	SEINFRA TIMON	S20.2	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	M3	8,00	R\$ 279,99	R\$ 350,38	R\$ 2.803,04	
1.2.18.6	SINAPI COMP (OUT/2023)	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M2	40,00	R\$ 21,79	R\$ 27,27	R\$ 1.090,80	
1.2.18.7	SEINFRA TIMON	S21.6	ESTRUTURA EM TUBO METALON DE 40X20MM PARA PLATIBANDA REVESTIDO EM ACM, EXCLUSIVE REVESTIMENTO ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	60,00	R\$ 23,96	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80	
1.2.18.8	SEINFRA TIMON	S21.7	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMINIO COMPOSTO (ACM), E=3MM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	19,40	R\$ 329,56	R\$ 412,41	R\$ 8.000,75	
1.2.18.9	SEINFRA TIMON	S21.17	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	76,23	R\$ 13,89	R\$ 17,38	R\$ 1.324,88	
1.2.18.10	SINAPI COMP (OUT/2023)	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.143,45	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 4.287,94	
1.2.18.11	SEINFRA TIMON	S21.18	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	M2	733,18	R\$ 3,23	R\$ 4,04	R\$ 2.962,05	
SUBTOTAL CUSTO (A)									R\$ 1.595.082,04
BDI = 25,14% (B)									R\$ 401.003,62
PREÇO NORMAL (A + B)									R\$ 1.996.085,66
TOTAL (EDIFICAÇÃO CAPS)									R\$ 1.996.085,66
SUBTOTAL CUSTO (A)									R\$ 1.767.987,45
BDI = 25,14% (B)									R\$ 444.472,04
PREÇO NORMAL (A + B)									R\$ 2.212.459,49
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>R\$</b>	<b>2.212.459,49</b>

Importa o presente orçamento o Valor de R\$ 2.212.459,49 (dois milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

OBS\* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: ( SINAPI\_MA - OUT/2023 | SEINFRA\_CE - 028.1 | ORSE\_SE - AGO/2023 )

Timon-MA, 29 de fevereiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DATA: JANEIRO DE 2024

END: TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGIENO CUNHA, CENTRO

LOCAL: TIMON-MA

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		4º PERÍODO		5º PERÍODO		6º PERÍODO		7º PERÍODO		8º PERÍODO		9º PERÍODO		10º PERÍODO		
				01 a 30 DIAS	31 a 60 DIAS	61 a 90 DIAS	91 a 120 DIAS	121 a 150 DIAS	151 a 180 DIAS	181 a 210 DIAS	211 a 240 DIAS	241 a 270 DIAS	271 a 300 DIAS											
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO DO CAPS	100,00%	R\$ 2.212.459,49	R\$ 4,94%	R\$ 7,20%	R\$ 8,13%	R\$ 14,33%	R\$ 28,70%	R\$ 15,00%	R\$ 8,50%	R\$ 6,65%	R\$ 5,51%	R\$ 1,05%	R\$ 109,293,00	R\$ 159,359,31	R\$ 179,915,89	R\$ 316,917,85	R\$ 634,876,82	R\$ 331,840,66	R\$ 187,972,31	R\$ 147,072,56	R\$ 121,950,81	R\$ 23,214,29	
1.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA			4,94%	7,20%	8,13%	14,33%	28,70%	15,00%	8,50%	6,65%	5,51%	1,05%											
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,32%	R\$ 161.936,30	R\$ 7,99%	R\$ 11.663,68	R\$ 13,16%	R\$ 23,19%	R\$ 46,45%	R\$ 24,28%	R\$ 13,75%	R\$ 10,76%	R\$ 5,51%	R\$ 1,05%	R\$ 7,99%	R\$ 11.663,68	R\$ 13.163,56	R\$ 23.192,06	R\$ 46.458,47	R\$ 24.288,38	R\$ 13.758,24	R\$ 10.764,67	R\$ 8.326,66	R\$ 1.699,12	
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,66%	R\$ 54.437,53	R\$ 100,00%																				
1.2.0.0	EDIFICAÇÃO CAPS			100,00%																				
1.2.1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,44%	R\$ 9.706,67	R\$ 9,70%																				
1.2.2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1,34%	R\$ 29.548,46	R\$ 65,00%	R\$ 35,00%																			
1.2.3.0	INFRAESTRUTURA	8,11%	R\$ 179.428,28	R\$ 10,00%	R\$ 70,00%	R\$ 20,00%	R\$ 35,88%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 58,74%	R\$ 20,00%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 17,942,83	R\$ 125.599,80	R\$ 35.885,66	R\$ 46.999,50	R\$ 58.749,38	R\$ 20,00%	R\$ 55,90%	R\$ 13,75%	R\$ 10,76%	R\$ 8,32%	
1.2.4.0	SUPERESTRUTURA	5,31%	R\$ 117.498,75	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 40,00%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 58,74%	R\$ 20,00%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 117.498,75	R\$ 11.749,88	R\$ 46.999,50	R\$ 58.749,38	R\$ 20,00%	R\$ 55,90%	R\$ 13,75%	R\$ 10,76%	R\$ 8,32%	R\$ 1,69%	
1.2.5.0	PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS	12,63%	R\$ 279.540,56	R\$ 30,00%	R\$ 83,62%	R\$ 30,00%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 58,74%	R\$ 20,00%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 279.540,56	R\$ 83.621,17	R\$ 279.540,56								
1.2.6.0	COBERTURA	14,41%	R\$ 318.919,80	R\$ 14,41%	R\$ 14,41%	R\$ 20,00%	R\$ 80,00%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 25,13%	R\$ 20,00%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 318.919,80	R\$ 45.283,96	R\$ 255.135,94	R\$ 25,135,94	R\$ 20,00%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%	R\$ 17,67%	R\$ 8,50%
1.2.7.0	ESQUADRIAS	3,95%	R\$ 88.365,22	R\$ 3,95%	R\$ 3,95%	R\$ 10,00%	R\$ 8,83%	R\$ 60,00%	R\$ 30,00%	R\$ 16,21%	R\$ 10,00%	R\$ 9,70%	R\$ 4,85%	R\$ 88.365,22	R\$ 8.836,52	R\$ 61.855,65	R\$ 17.673,04	R\$ 17,673,04						
1.2.8.0	REVESTIMENTOS	7,33%	R\$ 162.173,11	R\$ 7,33%	R\$ 7,33%	R\$ 10,00%	R\$ 16,21%	R\$ 60,00%	R\$ 30,00%	R\$ 16,21%	R\$ 10,00%	R\$ 9,70%	R\$ 4,85%	R\$ 162.173,11	R\$ 16.217,31	R\$ 97.303,87	R\$ 48.651,93	R\$ 48,651,93						
1.2.9.0	PISOS	6,17%	R\$ 136.602,17	R\$ 6,17%	R\$ 6,17%	R\$ 30,00%	R\$ 40,98%	R\$ 60,00%	R\$ 30,00%	R\$ 16,21%	R\$ 10,00%	R\$ 9,70%	R\$ 4,85%	R\$ 136.602,17	R\$ 40.980,65	R\$ 81.961,30	R\$ 13.660,22	R\$ 13,660,22						
1.2.10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS	16,67%	R\$ 368.919,59	R\$ 16,67%	R\$ 16,67%	R\$ 10,00%	R\$ 36,89%	R\$ 110,67%	R\$ 110,67%	R\$ 73,78%	R\$ 73,78%	R\$ 73,78%	R\$ 73,78%	R\$ 368.919,59	R\$ 36.891,96	R\$ 110.675,88	R\$ 73.783,92							
1.2.11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,46%	R\$ 32.337,36	R\$ 1,46%	R\$ 1,46%	R\$ 20,00%	R\$ 6,46%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 9,70%	R\$ 9,70%	R\$ 4,85%	R\$ 32.337,36	R\$ 6.467,47	R\$ 9.701,21	R\$ 9.701,21	R\$ 9,701,21							
1.2.12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,04%	R\$ 89.307,19	R\$ 4,04%	R\$ 4,04%	R\$ 20,00%	R\$ 17,86%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 26,79%	R\$ 20,00%	R\$ 17,86%	R\$ 8,50%	R\$ 89.307,19	R\$ 17.861,44	R\$ 17.861,44	R\$ 26.792,16	R\$ 17.861,44	R\$ 17,861,44					
1.2.13.0	INSTALAÇÕES PIVVIAS	1,45%	R\$ 32.006,72	R\$ 1,45%	R\$ 1,45%	R\$ 20,00%	R\$ 6,40%	R\$ 20,00%	R\$ 20,00%	R\$ 9,60%	R\$ 9,60%	R\$ 4,80%	R\$ 32.006,72	R\$ 6.401,34	R\$ 16.003,36	R\$ 9.602,02	R\$ 9,602,02							
1.2.14.0	PREV. E COMBATE A INCENDIO	0,27%	R\$ 5.895,79	R\$ 0,27%	R\$ 0,27%	R\$ 40,00%	R\$ 8,29%	R\$ 40,00%	R\$ 40,00%	R\$ 8,29%	R\$ 8,29%	R\$ 4,14%	R\$ 5.895,79											
1.2.15.0	LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS	0,94%	R\$ 20.738,80	R\$ 0,94%	R\$ 0,94%	R\$ 40,00%	R\$ 8,29%	R\$ 40,00%	R\$ 40,00%	R\$ 8,29%	R\$ 8,29%	R\$ 4,14%	R\$ 20.738,80											
1.2.16.0	METAIS E ACESSÓRIOS	0,47%	R\$ 10.433,41	R\$ 0,47%	R\$ 0,47%	R\$ 30,00%	R\$ 3,13%	R\$ 40,00%	R\$ 40,00%	R\$ 4,17%	R\$ 4,17%	R\$ 2,08%	R\$ 10.433,41	R\$ 3.130,02	R\$ 4.173,36	R\$ 4.173,36	R\$ 3.130,02	R\$ 3,130,02						
1.2.17.0	PINTURAS	3,42%	R\$ 75.615,54	R\$ 3,42%	R\$ 3,42%	R\$ 50,00%	R\$ 37,80%	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 37,80%	R\$ 37,80%	R\$ 18,90%	R\$ 75.615,54	R\$ 37.807,77										
1.3.0.0	RESERVAÇÃO PARA CONTINGÊNCIAS	1,76%	R\$ 39.000,00	R\$ 1,76%	R\$ 1,76%	R\$ 10,00%	R\$ 39,00%	R\$ 10,00%	R\$ 10,00%	R\$ 39,00%	R\$ 10,00%	R\$ 9,70%	R\$ 39.000,00											



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DATA: JANIEIRO DE 2024

END: TRAVESSA FIRMO PEDREIRA, S/N - PRAÇA HIGINIO CUNHA, CENTRO

LOCAL: TIMON-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		4º PERÍODO		5º PERÍODO		6º PERÍODO		7º PERÍODO		8º PERÍODO		9º PERÍODO		10º PERÍODO			
				% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR	% DO PERÍODO	VALOR								
1.0.0.0	CONSTRUÇÃO DO CAPS	100,00%	R\$ 2.212.459,49	4,94%	R\$ 109.793,00	7,20%	R\$ 159.355,31	8,13%	R\$ 179.915,89	14,33%	R\$ 316.937,85	26,70%	R\$ 634.876,82	15,00%	R\$ 331.840,66	8,50%	R\$ 187.972,31	6,65%	R\$ 147.072,56	5,51%	R\$ 121.960,81	98,95%	R\$ 2.189.245,20	1,05%	R\$ 23.214,29
	TOTAL GERAL DA OBRA	100,00%	R\$ 2.212.459,49																						
	PERCENTAGEM DO PERÍODO			4,94%	R\$ 109.793,00	7,20%	R\$ 159.355,31	8,13%	R\$ 179.915,89	14,33%	R\$ 316.937,85	26,70%	R\$ 634.876,82	15,00%	R\$ 331.840,66	8,50%	R\$ 187.972,31	6,65%	R\$ 147.072,56	5,51%	R\$ 121.960,81	98,95%	R\$ 2.189.245,20	1,05%	R\$ 23.214,29
	TOTAL DO PERÍODO			4,94%	R\$ 109.793,00	12,14%	R\$ 268.648,30	20,27%	R\$ 448.564,19	34,60%	R\$ 765.522,04	63,30%	R\$ 1.400.398,86	78,29%	R\$ 1.732.239,52	85,79%	R\$ 1.920.211,83	93,44%	R\$ 2.067.284,39	98,95%	R\$ 2.189.245,20	100,00%	R\$ 2.212.459,49		
	PERCENTAGEM ACUMULADA			4,94%	109.793,00	12,14%	268.648,30	20,27%	448.564,19	34,60%	765.522,04	63,30%	1.400.398,86	78,29%	1.732.239,52	85,79%	1.920.211,83	93,44%	2.067.284,39	98,95%	2.189.245,20	100,00%	2.212.459,49		
	TOTAL ACUMULADO			4,94%	109.793,00	12,14%	268.648,30	20,27%	448.564,19	34,60%	765.522,04	63,30%	1.400.398,86	78,29%	1.732.239,52	85,79%	1.920.211,83	93,44%	2.067.284,39	98,95%	2.189.245,20	100,00%	2.212.459,49		

<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	
	
ESTADO DO MARANHÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
<b>DATA:</b>	JANEIRO DE 2024
<b>LOCAL:</b>	TIMON-MA
<b>COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - NÃO DESONERADA</b>	
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	%
<b>BENEFÍCIOS:</b>	
LUCRO	B 7,30
SUB-TOTAL	7,30
<b>DESPESAS INDIRETAS:</b>	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS:</b>	
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA 4,50
GARANTIAS E SEGUROS	0,50
RISCOS	0,70
SUB-TOTAL	5,70
<b>CUSTOS FINANCEIROS:</b>	
DESPESAS FINANCEIRAS	CF 1,03
SUB-TOTAL	1,03
<b>IMPOSTOS:</b>	
ISS * 5,00% (TIMON-MA)	IT 3,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA (CPRB) - LEI 13.161/2015	-
SUB-TOTAL	6,65
<b>CÁLCULO</b>	
onde:	
B = Lucro ou remuneração sobre os serviços	$BDI = \left\{ \frac{\left[ \left( 1 + \left( \frac{B}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CA}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left( 1 - \left( \frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)	
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços	
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados	
<b>BDI = 25,14%</b>	
* Alíquota do município sobre 60% do preço de venda, relativo a mão de obra e equipamentos. Município de TIMON-MA - (ISS: 5%)	

Timon-MA, 29 de fevereiro de 2024

**ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
**DATA:** JANEIRO DE 2024  
**LOCAL:** TIMON-MA

**COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADA**

A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>TOTAL A</b>		<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B.	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1	REPOUSO SEMANAL	17,88%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13o. SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,50%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>TOTAL B</b>		<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
C.	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>TOTAL C</b>		<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
D.	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
<b>TOTAL D</b>		<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

Timon-MA, 29 de fevereiro de 2024



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240746630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1906522677  
Registro: 18097MA

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA  
RUA EULÁLIO VAZ DA COSTA E SOUSA  
Complemento:  
Cidade: TIMON

Bairro: PARQUE PIAUÍ  
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.803.082/0001-75  
Nº: 560  
CEP: 65631310

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA FIRMO PEDREIRA

Complemento:  
Cidade: TIMON

Bairro: CENTRO  
UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65630260

Data de Início: 05/03/2024

Previsão de término: 05/04/2024

Coordenadas Geográficas: -5.101733, -42.827887

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA

CPF/CNPJ: 01.803.082/0001-75

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >  
#1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade  
733,18

Unidade  
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA - CPF: 878.952.853-00

Local

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

data

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA - CNPJ:  
01.803.082/0001-75

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 07/03/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8305312914



Documento assinado digitalmente  
HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA  
Data: 11/04/2024 15:24:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bw6cw  
Impresso em: 01/04/2024 às 10:48:00 por: ip: 138.0.234.56

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303







SI13884994I00CT001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TIMON INICIAL  
MA

15/01/2024

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Hévilla Bezerra Lima Araújo, registro CAU nº 000A409332, na data e hora: 15/01/2024 11:16:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DO:** SETOR DE CONTABILIDADE  
**PARA:** GABINETE DO SECRETÁRIO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de Engenharia para Obras de Construção do Centro de Atenção psicossocial (CAPS ADULTO) na zona urbana do município de Timon – MA.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de bens Imóveis.**

Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – Obras e Instalações**

Fonte de Recurso: **102-296.**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 03 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Neuma Maria Macedo**

Contadora da Secretária Municipal de Saúde

CRC-MA: 05781/O

Portaria nº 0627/2021-GP

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/11/2023 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 105

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 1.874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimento e  
ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11410879000123006	2.211.000,00	000M	10302501885350001
PA	NOVA IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280005000123011	1.988.000,00	000M	10302501885350001
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	12527516000123001	1.988.000,00	000M	10302501885350001

PA	SANTA MARIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARA	11481192000123002	1.988.000,00	000M	10302501885350001
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	11827962000123008	2.085.000,00	000M	10302501885350001
		TOTAL	5 PROPOSTA(S)	10.260.000,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

